

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCHT / CAMPUS I  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO  
DO CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PGDR

**CLAUDIA ELEUTERIO FELIPE DOS SANTOS**

**MULHERES *ON SALE*: Uma Análise do Tráfico para Fins de  
Exploração Sexual Na Rota Brasil – Espanha- Portugal e Suas Políticas de  
Enfrentamento.**

Salvador  
2010

CLAUDIA ELEUTERIO FELIPE DOS SANTOS

**MULHERES ON SALE: Uma Análise do Tráfico para Fins de Exploração Sexual Na Rota Brasil – Espanha- Portugal e Suas Políticas de Enfrentamento.**

Dissertação apresentada à Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional – PGDR, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional.

Orientador: Profa. Dra. Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti.

Salvador

2010

SANTOS, Claudia Eleutério Felipe dos  
MULHERES *ON SALE*: Uma Análise do Tráfico para Fins de  
Exploração Sexual Na Rota Brasil – Espanha- Portugal e Suas  
Políticas de Enfrentamento / Claudia Eleutério Felipe dos Santos. –  
Salvador, 2010.  
89f. : il.

Orientadora: Professora Dra. Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti

Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas, Gestão do Conhecimento e  
Desenvolvimento Regional)– Programa de Pós-Graduação Políticas  
Públicas, Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional - PGDR,  
Departamento de Ciências Humanas, Universidade do Estado da Bahia,  
2010.

CLAUDIA ELEUTERIO FELIPE DOS SANTOS

**MULHERES ON SALE: Uma Análise do Tráfico para Fins de Exploração Sexual Na Rota Brasil – Espanha- Portugal e Suas Políticas de Enfrentamento.**

Dissertação apresentada à Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional – PGDR, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional.

Salvador (BA), 23 de agosto de 2010.

Aprovada por:

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti  
Universidade do Estado da Bahia – Salvador

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Mary Garcia Castro  
Universidade Federal da Bahia  
Universidade Católica do Salvador

---

Prof. Dr. Eliziário Andrade Souza  
Universidade do Estado da Bahia

Salvador

2010

## DEDICATÓRIA

À Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti, pelo exemplo de pessoa e profissional. Por me acompanhar todos esses anos, por me incentivar diariamente e por ter me apresentado às pesquisas e ao mundo acadêmico. Por ser a profissional mais ética que já conheci e muitas vezes 'sofrer' por isso. Por me orientar na profissão e na vida, e desorientar quando necessário. Pela dedicação, atenção, cuidado, textos, tempo, livros, emails, paciência... Por estar sempre perto, mesmo às vezes estando longe. Porque sem o "coragem, menina", certamente este trabalho não estaria pronto.

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais pelo apoio e incentivo.

A minha orientadora, professora Vanessa Cavalcanti, por ter despertado em mim o interesse pela pesquisa e por estar, ao longo desses quase seis anos, presente na minha trajetória acadêmica, pela força, pelos livros e pelos inúmeros emails respondidos nas madrugadas.

A professora Mary Garcia Castro, pelos textos recomendados, pelo conhecimento transmitido e pelo exemplo de pessoa e pesquisadora que é.

Ao professor Eliziário Andrade, pelas proveitosas e instigadoras aulas e ainda pela presença na Banca.

Ao professor Milton Júlio, pelo acompanhamento inicial desta pesquisa.

A Luis Américo Bonfim, professor que conheci na graduação e que sempre acreditou e incentivou meus estudos.

A Barbara Caldeira, amiga e exemplo, por ter enfrentado junto comigo todos os percalços envolvidos no processo de construção da dissertação e principalmente na burocracia encarada para a defesa da mesma. Pelos conselhos, revisões, dicas da ABNT. O **Olimpo** nos espera!

Aos membros do NPEJI, principalmente Mellany Moreira, que migrou para o velho mundo.

A todos os colegas do programa de Pós Graduação em Políticas Públicas, em especial a Nair Mamede, Bárbara Caldeira, Luciana França, Lorena Marques e Mariana Sá. Pelos momentos dentro e fora da UNEB.

A Aniele, por ter me dado coragem, apoio e pão de queijo.

A José Neto, amigo maravilhoso e “consultor para assuntos jurídicos”!

A Carlinha e Glauber, as melhores coisas que a faculdade me trouxe!

A Martim, pela companhia, dedicação, carinho e cuidado, principalmente nos momentos finais – e mais “surtantes”.

A Chico, pois o convívio com uma criança tão linda é sempre reconfortante.

A todos os amigos que fiz nesta louca trajetória, em especial a Sil, Fernanda Gomes, Roberta, Simon, Ivã, João, Giully, Guiliano, Marília, Sara, Sarah, Marcelinha, Gil, Ida, Camila, Ana Paula, Ingrid, Ícaro... Por agüentarem meus surtos e por fazer meus dias melhores.

As *meninas*, por estarem sempre ao meu lado, em todas as horas, em todos os momentos, ontem, hoje e sempre.

**Nem acredito que acabou!**

*Não existe nenhum pecado, a não ser a estupidez.*  
Oscar Wilde



## RESUMO

A dissertação trata da análise das políticas de enfrentamento ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual no Brasil, em Portugal e na Espanha. A escolha dos países se deu pelo grande número de migrações brasileiras para a Espanha e principalmente à grande quantidade de deportações que vem ocorrendo atualmente. Portugal foi escolhido por possuir leis mais brandas relativas à imigração internacional e também pela proximidade com o idioma. Através de uma perspectiva ampla, serão abordados temas correlacionados, como a migração internacional brasileira e a feminização da migração. Com caráter exploratório e comparativo, a pesquisa tem como fonte documentos referentes à migração internacional, como os anuários estatísticos de migração, o código penal dos três países, o Protocolo de Palermo e os planos nacionais de luta contra o tráfico de pessoas, com enfoque no tráfico de mulheres relacionado à indústria do sexo. Tais documentos serão analisados individualmente e comparativamente, para que se faça possível entender como a problemática do tráfico é encarada e enfrentada nos três países estudados. A implementação de gênero nas políticas públicas servirá de base para o estudo das políticas de enfrentamento do tráfico. Como modelo de enfrentamento temos a prevenção, a criminalização e a assistência à vítima, definição sugerida pelo Protocolo de Palermo e que se tem como requisito mínimo quando tratamos de combate a tal atividade criminosa.

Palavras- Chave: Migração Internacional. Tráfico de Mulheres. Prostituição. Políticas Públicas. Protocolo de Palermo.

## RESUMEN

La disertación trata del análisis de las políticas de enfrentamiento a la trata de mujeres con fines de explotación sexual, en Brasil, Portugal e España. La selección de los países se fue por lo gran número de las migraciones brasileñas desde España, y en especial por la gran cantidad de deportaciones que se está ocurriendo actualmente. Portugal fue elegido porque cuenta con leyes más flexibles sobre la migración internacional y también por la proximidad a la lengua. A través de una perspectiva amplia se abordarán cuestiones relacionadas, tales como la migración internacional brasileña y la feminización de la migración. Con carácter de investigación exploratoria y comparativa, la investigación tiene como fuente documentos de origen relativos a la migración internacional, como el anuario estadístico de la migración, el código penal de los tres países, el Protocolo de Palermo y los planes nacionales de lucha contra la trata de personas, centrados en la trata de mujeres relacionadas con la industria del sexo. Estos documentos serán examinados y comparados para que se haga posible entender cómo la cuestión de la trata se percibe y se enfrenta en los tres países estudiados. La concentración de género en las política pública va a ser la base para el estudio de las políticas de lucha contra la trata. Como modelo de enfrentamiento, utilizaremos la definición propuesta por el Protocolo de Palermo dónde tenemos que la prevención, penalización y la asistencia a las víctimas como requisito mínimo, cuando tratamos de combatir la actividad delictiva

Palabras-claves: Migración Internacional. Trata de Mujeres. Prostitución. Políticas Públicas. Protocolo de Palermo.

## LISTA DE SIGLAS

ABEP	Associação Brasileira de Estudos Populacionais
ACNUR	Comitê Executivo do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
CEDAW	Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Violência Contra a Mulher
CHAME	Centro Humanitário de Apoio à Mulher
EUROPOL	Serviço Europeu de Polícia
GAATW	Aliança Global Contra o Tráfico de Mulheres
INTERPOL	Organização Internacional de Polícia Criminal
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OIM	Organização Internacional para Migração
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial de Saúde
OMT	Organização Mundial do Turismo
ONG	Organização não-governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PESTRAF	Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes Para Fins de Exploração Sexual
PNETP	Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
PT	Partidos dos Trabalhadores
SMM	Serviço à Mulher Marginalizada
TSH	Tráfico de Seres Humanos
UNDP	Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas
UNIFEM	Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher
USAID	Agência de Desenvolvimento dos Estados Unidos

## **LISTA DE TABELAS E QUADROS**

QUADRO I – VANTAGENS DA MIGRAÇÃO INTERNACIONAL	p. 23
QUADRO II – DESVANTAGENS DA MIGRAÇÃO INTERNACIONAL	p. 24
QUADRO III - POPULAÇÃO BRASILEIRA E SUAS FUNÇÕES NO MERCADO DE TRABALHO PORTUGUÊS.	p. 26
TABELA I – PRINCIPAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO TRÁFICO DE PESSOAS	p. 40

## **LISTA DE GRÁFICOS**

GRÁFICO I – EVOLUÇÃO DE ESTRANGEIROS COM CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA ENTRE 1998 E 2007. p. 28

GRÁFICO II – NACIONALIDADE DE MIGRANTES COM VISTO DE ESTUDANTE NA ESPANHA p. 29

GRÁFICO III- AUMENTO DO NÚMERO DE MULHERES MIGRANTES NA EUROPA. p. 32

## INTRODUÇÃO

Antes de começar a apresentar a pesquisa aqui realizada, trago um “memorial”, descrevendo minha trajetória acadêmica, minha aproximação com o tema e as dificuldades sofridas após a sua escolha. Para muitos que lerão esta dissertação, pode não ser interessante, entretanto, considero necessário um espaço maior de diálogo com o leitor.

Como leitora, e muitos foram os livros, artigos, teses e dissertações lidos para a realização deste trabalho, acho extremamente interessante conhecer um pouco mais de quem escreve, para entender porque certas coisas são ditas. A ABNT que me perdoe. Talvez a introdução de uma dissertação realmente não seja o lugar para serem apresentadas as angústias e as dificuldades em uma pesquisa, mas decidi trazê-las mesmo assim.

Sinto necessidade de dividir com quem está agora lendo meus escritos, todos os absurdos que ouvi por escolher tal tema, tanto de professores, quanto das pessoas de maneira geral, que me encaravam com certa “desconfiança” após conhecerem meus interesses na área acadêmica, apesar do espaço que a temática vem ganhando dentro da academia e da mídia.

Os estudos dessa área geralmente perpassam por questões relacionadas à violência e à sexualidade feminina, tanto a repressão quanto o direto à exercê-la, e sempre me senti instigada por esses assuntos.

Com formação em História, resolvi estudar as questões morais relacionadas à sexualidade feminina, através da repressão de práticas que diferiam da esperada pela sociedade baiana (e também brasileira) da década de 50, já no século XX.

Mesmo estudando licenciatura, fui incentivada pela minha então professora de História Contemporânea, a professora Vanessa Ribeira Simon Cavalcanti, a tentar uma bolsa de iniciação científica na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), no ano de 2006.

Fui a segunda aluna da instituição a conseguir um financiamento de pesquisa, já que se tratava de uma faculdade particular e relativamente jovem, ainda sem histórico de investimento nesta área. A modalidade de bolsa era individual, ou seja, eu não estava vinculada a nenhum grupo de pesquisa, nem a pesquisa de outros professores. Era auxiliada pela professora Vanessa, que

se tornou assim minha orientadora, entretanto, essencialmente, era somente eu, minhas idéias, minhas dúvidas e a vontade de pesquisar e divulgar meus estudos.

O locus dessa pesquisa foi o Hospital Juliano Moreira, instituição psiquiátrica baiana, que recebeu diversas mulheres, e muitas que ali ficaram até a morte, por causa de comportamentos desviantes e práticas sexuais que não condiziam com os modelos machistas do período.

Ler aqueles relatórios médicos me incomodava de tal forma, que logo após o fim da bolsa, não quis mais seguir no tema. A temática é muito interessante, já que nos faz refletir sobre os valores sociais e morais da uma população e de uma época, além de perceber os estereótipos existentes e como os modelos femininos vêm (ou não) se modificando ao longo das décadas. Contudo, não me bastava somente aprender sobre o passado, sentia a necessidade de intervir no presente.

Nesta época cursava também a faculdade de Ciências Sociais, pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e, em uma das disciplinas de antropologia, nos foi solicitado em trabalho de campo, com tema livre. Escolhi então investigar o tema da prostituição. Ao desenvolver este trabalho, tive a oportunidade de entrevistar profissionais do sexo renomadas na Bahia, a exemplo da dona do maior *site* de acompanhantes de luxo de Salvador, que também atuava no ramo, além da observação participantes em algumas casas de prostituição da cidade.

A convivência com essas mulheres (a pesquisa incluía somente prostituição feminina) me possibilitou ter outra imagem da prostituição, conhecendo a prática do sexo rentável de auto-arbitrio, e assim não a encarando mais como uma forma de violência contra as mulheres.

No processo de desenvolvimento de trabalhos sobre prostituição e turismo sexual, ingressei no Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Juventude, identidade, Cultura e Cidadania (NEPJI), vinculado ao Programa de Pós Graduação da Universidade Católica do Salvador, o que me fez despertar o interesse pelo tema do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, tema que as professora Mary Garcia Castro, coordenadora do grupo de pesquisa, e Cavalcanti vinham se dedicando direta ou indiretamente há algum tempo.

Tendo a temática do tráfico como objeto de pesquisa definido, iniciei as tentativas de ingresso em programas de pós-graduação, na intenção de realizar o curso de mestrado. Apesar de neste momento já haver apresentado meus estudos em congressos e seminários e de possuir publicações, assim como as apresentações, de âmbito nacional e internacional, encontrei restrições quanto ao tema em alguns programas, e cheguei a ouvir histórias absurdas, com palavreado chulo e com “diagnóstico” de “tara” para as mulheres envolvidas no turismo sexual e no tráfico de mulheres. Apesar de todos os percalços, ingressei em um programa de pós-graduação e trago agora o resultado da minha dissertação, realizada como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Políticas Públicas.

O título em inglês, que faz referência à produtos em promoção, é utilizado para demonstrar a extensão do tema, tanto territorial (por isso a expressão em língua global) quanto polêmica, por retratar mulheres como produtos, coisificando-as.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a venda e exploração de pessoas constitui a terceira atividade criminosa mais rentável e perde apenas para o tráfico de drogas e de armas. Contudo, como opção desta dissertação, não utilizaremos números referentes aos ganhos do tráfico, nem à quantidade de pessoas traficadas exatamente pelos problemas de conceituação que a temática sofre, e que serão abordados cuidadosamente ao decorrer da pesquisa.

Como afirma o grupo DAVIDA, acaba-se muitas vezes fazendo a associação direta do tráfico de seres humanos com o tráfico para fins de exploração sexual, e mais especificamente com a prostituição, o que acaba por gerar um “pânico moral” na sociedade, que, na tentativa de combater o tráfico, volta seus esforços na criminalização da prostituição.

Entretanto, a questão não é simplista desta forma. Dentre as modalidades de tráfico de pessoas, temos o tráfico nacional e o internacional. Além das modalidades de venda de órgãos, trabalho escravo e o tráfico para fins de exploração sexual.

Apesar de fazerem parte de outras modalidades de tráfico, que se caracteriza pela exploração do trabalho doméstico e do casamento forçado, as mulheres são as principais envolvidas no tráfico com fins sexuais, e sendo



assim, escolhemos abordar justamente essa modalidade de tráfico, com o enfoque apenas no tráfico internacional.

A escolha do tráfico para além das fronteiras locais se dá inicialmente pelo intuito de trabalhar apenas com mulheres maiores de idade e com possibilidades de migração internacional sem a necessidade de autorização de terceiros, e também para não cair nas questões legais relacionadas com a sexualidade da criança e do adolescente.

Ao mesmo tempo, contou a grande repercussão sobre as deportações de brasileiros e brasileiras na Espanha. De acordo com o *site* Guia do Imigrante<sup>1</sup>, o número de brasileiros deportados da Espanha cresceu 155% em 2008, em comparação com o ano anterior, mesmo sem o índice de viajantes ter aumentado de maneira relevante. Seria tal atitude uma tentativa de diminuir o tráfico de pessoas para as terras espanholas?

O ingresso de Portugal na pesquisa se deu pela fama de ser um país tranqüilo quanto ao ingresso de migrantes, denominado até mesmo de “porta dos fundos” da Europa. Pela proximidade com a língua e pelo fácil acesso, Portugal se tornou também um país de destino dos imigrantes brasileiros e, conseqüentemente, das vítimas de tráfico de seres humanos.

Sendo assim, a pesquisa se caracteriza por ser de sentido exploratório, pois, como afirma Piovesan (1995), a pesquisa exploratória leva o pesquisador – neste caso, espero que leve o leitor também- à descoberta de novos enfoques, conceitos, terminologias e percepções, contribuindo assim para o que o seu modo de pensar seja transformado, o que se faz necessário quando o tema estudado possui um caráter multifacetado e que carrega consigo implicações sociais e morais.

Para se estudar o tráfico de mulheres com fins de exploração sexual, é fundamental conhecer os pormenores e estar livre de estereótipos, pois a estigmatização com que as profissionais do sexo são vistas, no seu país de origem ou após a imigração é a maior dificuldade dessa pesquisa, já que se faz necessário superar preconceitos de gênero, de raça, de classe para que se faça possível separar o trabalho sexual de auto-arbítrio e a migração por conta dele, do tráfico de mulheres, que nesse trabalho segue a linha que criminaliza a

---

<sup>1</sup> Para maiores informações ver <http://www.guiadoimigrante.com> Acesso em maio de 2009.

prostituição somente quando envolvida com exploração, escravidão por dívidas e cárcere privado.

Podemos afirmar que a pesquisa é igualmente uma pesquisa comparativa, já que o campo dos estudos são as políticas de enfrentamento ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual do Brasil, de Portugal e da Espanha. Para tanto, utilizaremos fontes documentais, como os códigos penais e os planos nacionais de enfrentamento ao tráfico de seres humanos, as quais daremos o enfoque somente do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, que é o recorte deste trabalho.

Como os países em questão lidam com a problemática do tráfico? Qual a influência dos grandes índices de imigrantes em Portugal e na Espanha com a questão do tráfico? O aumento da população feminina migrante possui relação com o tráfico de mulheres? Quais são as punições para os que cometem o tráfico? De que forma os códigos penais dos três países seguem os preceitos do Protocolo de Palermo? O enfrentamento é realizado nas três esferas básicas, que é a prevenção, a criminalização e a assistência às vítimas?

Essas são algumas das questões norteadoras desta pesquisa, que não visa tratar as mulheres envolvidas na problemática do tráfico como vitimizadas, mas sim como mulheres que não tiveram seus direitos básicos garantidos, o que nos faz provocar o leitor com mais indagações, para que algumas de suas certezas já não se façam tão reais como antes.

Deve-se criminalizar as mulheres prostitutas e os seus clientes? Ou criminaliza-se somente os que exploram a prostituição de outrem? Porque a prática do sexo rentável não pode ser encarada como qualquer outra profissão, em que sua força de trabalho é vendida? Se houvesse outra possibilidade de ganhos para as mulheres, elas continuariam prostitutas? Se continuassem, seriam somente as promíscuas e taradas?

Já que não teria a ousadia de dar soluções para essas dúvidas, não esperem que tais respostas sejam dadas ao longo do trabalho, que se divide em três capítulos que serão apresentador a seguir.

No capítulo um, intitulado “Migrações, Século XXI: Circulação De Pessoas Ou Comércio Global?”, faremos a primeira análise sobre circulação de pessoas e o crescimento das migrações de brasileiros para Portugal e para a

Espanha. Utilizaremos documentos estatísticos dos dois países e será o único momento da pesquisa em que apresentaremos dados numéricos. No mesmo capítulo apresentaremos as vantagens e as desvantagens da migração internacional, tanto para o país de destino quanto para o país de origem. Para que o leitor comece a se interar com o tema, reflexões sobre o aumento da migração feminina e da relação migração indocumentada e prostituição estarão presentes.

No capítulo intitulado “Vidas Comercializadas: Apresentando o Tráfico de Seres Humanos”, como o próprio nome sugere, introduziremos a problemática do tráfico e suas principais abordagens, para que adentremos na perspectiva histórica do comércio de vidas, com as convenções e acordos que lutavam pelo seu fim. Chegamos finalmente ao Protocolo de Palermo, para posteriormente analisar as normativas penais dos três países à luz do Protocolo supracitado.

Chegamos ao capítulo referente às “Políticas de Enfrentamento ao Tráfico de Mulheres para fins de Exploração Sexual”, onde serão abordados alguns conceitos de políticas públicas, além da inserção de gênero nesta área do conhecimento, para finalmente analisarmos e compararmos os planos relativos ao enfrentamento do tráfico de mulheres, no Brasil, em Portugal e na Espanha.

Em suma, espero que essa dissertação sirva como instrumento de informação e que auxilie na reflexão sobre essa temática tão atual e relevante, que possibilite a nossa percepção sobre o tráfico nos países de destino e que possamos, através do julgamento comparativo, cobrar cada vez mais a criação de políticas de enfrentamento ao tráfico e a análise das mesmas, tanto do tráfico internacional quanto interno, dos nossos governantes, nos planos municipal, estadual e federal.

## **CAPÍTULO 1**

### **MIGRAÇÕES, SÉCULO XXI: CIRCULAÇÃO DE PESSOAS OU COMÉRCIO GLOBAL?**

De acordo com o Comitê Executivo do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) o século XXI pode ser considerado o século dos deslocamentos humanos e pensar as migrações na contemporaneidade é falar de trânsito global, já que e o ato de migrar está, mais do que nunca, conectado ao rompimento das fronteiras transnacionais.<sup>2</sup>

Segundo Vidal (2008), nesse novo contexto migratório, que compreende o final do século XX e o início do XXI, os Estados Unidos sempre esteve como principal destino das migrações brasileiras, principalmente de jovens de classe média, que vão em busca de “subempregos bem remunerados”.

Entretanto, o desejo de viver o “sonho americano” vem dando espaço também a outros destinos. Os movimentos atuais de migração em escala mundial, se destacam aqueles que envolvem cidadãos dos países latino-americanos com destino à Europa.

Tais fluxos migratórios para a Europa têm como motivação

em parte à tendência de re-emigração da América Latina para os países de língua latina da Europa. No caso brasileiro essa re-emigração acontece também para a Alemanha, graças ao recebimento de grandes fluxos na época das migrações de ultramar. Entre os países de língua latina destacam-se Itália, Portugal e Espanha. (VIDAL, 2008, p.5)

Agustín (2007) possui a mesma opinião, entretanto não se foca somente na migração dos povos da América Latina, mas fala de um *boom* global com destino à Europa, iniciado depois da segunda guerra mundial e consolidado a partir da década de 1980.

Dentre as diversas causas da migração, está “desejo de “fazer” dinheiro, a perda de terras, a contratação para realizar serviços no estrangeiro, a fuga de lugares de guerra, a fuga de diversas formas de violência, o desejo de reagrupar a família e a “feminização da pobreza<sup>3</sup>” (AGUSTIN, 2007, p.17)

Em relação ao migrante, o conceito aqui empregado<sup>4</sup> está relacionado com “aquele que se move, que passa fronteiras, que, aliás, se confunde com o

---

<sup>2</sup> Questões relacionadas à globalização e suas implicações nos processos migratórios não serão aqui apresentadas, mas a relação é de extrema importância e sozinha daria tema para muitas dissertações.

<sup>3</sup> Versão livre da autora

<sup>4</sup> Ressaltamos que esse conceito de migrante é AQUI empregado pois não podemos negar o ódio aos migrantes vistos em muitas pessoas/países.

fazer culturas, modelar nações e a quem se deve tanto da história do acúmulo de capitais (econômico, cultural, político e social), (CASTRO, 2008,p.18)

Ainda citando Castro (2008), temos que trazer um fator importante relacionado à migração , que é a repressão da mesma. A autora ressalta em seu texto a existência de muros, no sentido concreto ou figurado da palavra, que se caracterizam por barreiras físicas e não-físicas existentes com intuito de impedir o trânsito global e fazem parte da realidade dos países desenvolvidos, na intenção de evitar a chegada de pessoas de outras regiões.

Como exemplo interessante para ilustrar tal fenômeno, a autora traz a notícia de que o Senado Norte-Americano aprovou no ano de 2006 a construção de um muro de mais de 1000 quilômetros, com duplas barreiras de ferro e localizado ao longo da fronteira sul do país, para evitar a entrada de migrantes.

O fato curioso que Castro (2008) apresenta, citando Philippe Thureau-Dangin, no Editorial do Courrier Internacional, é que esse muro será construído exatamente com a mão-de-obra migrante, podendo ela, ironicamente, ser até mesmo clandestina!

O perfil dos imigrantes que ingressam clandestinamente é formado geralmente por jovens de classe média baixa e média, que vão para outros países no intuito de “ganhar a vida”, o que “sugere desencantos em relação às oportunidades ou postura crítica contra as não oportunidades de acordo com as expectativas dos jovens no país de origem” (CASTRO, 2005, p.3) .

Essa migração jovem e muitas vezes clandestina, se deve principalmente ao processo de reestruturação econômica nos países em desenvolvimento, ao aumento demográfico e à industrialização, que resultou na diminuição de empregos em diversos setores, estimulando assim o desejo de buscar oportunidades em outros países.

Já nos países desenvolvidos, principalmente na Europa, as baixas taxas de natalidade e o envelhecimento do país demandam mão-de-obra barata e disposta a trabalhar em condições não muito favoráveis, um local perfeito para os jovens que migram. (REUSH, 2007)

A importância da mão-de-obra migrante pode ser observada quando se afirma que

En ciertos países, sectores enteros de la economía – el sector servicios, por ejemplo- que dependen en gran medida de la mano de

obra migrante, se verían seriamente afectados si, de repente, esa población trabajadora dejase de estar disponible. Según los últimos datos del Banco Mundial, estas personas contribuyen anualmente con unos 3.000 billones de dólares, esto es, una media del 7% del PIB de los países desarrollados. (REUSH, 2007, p.68)

Os montantes envolvidos na migração são grandiosos, tanto pela geração de renda nos países de destino, obtidos pelo uso de trabalhadores com menores salários e sem direitos trabalhistas, gerando assim maior lucro para os empresários; como pelas quantias enviadas para a família nos países de origem, ampliando as condições e o poder de compra destas pessoas, “esquentando” a economia dos países em desenvolvimento.

Contudo, as vantagens e desvantagens da migração internacional estão além das questões econômicas, perpassando por questões culturais e sociais. Martini (2005) preocupado em melhor organizar os principais pontos positivos e negativos de tal prática, compilou diversas teorias, que resultou no quadro abaixo.

QUADRO I – VANTAGENS DA MIGRAÇÃO INTERNACIONAL.

<b>Para os Lugares de Origem e Para os Migrantes</b>	<b>Para os Lugares de Destino</b>
A migração gera remessas para as famílias, as comunidades e o país, o que promove o dinamismo econômico nos lugares de origem	Os migrantes ajudam a melhorar a qualidade de vida e barateiam o seu custo nos lugares de destino, ao realizarem atividades que os nativos não querem fazer, e por salários baixos
A migração permite uma mobilidade social que, de outra forma, seria difícil de alcançar	A migração revitaliza sociedades envelhecidas ao preencher lacunas demográficas e laborais
Os migrantes aprendem idéias, habilidades e valores que ajudam apressar a modernização do seu país de origem	Os países receptores recebem, gratuitamente uma grande quantidade de recursos humanos qualificados cujos custos foram internalizados por outros
A emigração alivia tensões sociais em países de economias estagnadas e com grande	Os migrantes ajudam a reduzir a inflação e aumentar a produtividade (respondem melhor às mudanças no

população jovem	mercado de trabalho, reduzem sua rigidez)
Em certas condições, promove a emancipação da mulher	A migração expande a base de consumidores e de contribuintes (impostos)

Fonte: Martini (2005)

QUADRO II – DESVANTAGENS DA MIGRAÇÃO INTERNACIONAL.

<b>Para os Lugares de Origem e Para os Migrantes</b>	<b>Para os Lugares de Destino</b>
Seletividade da migração: a “fuga de cérebros” leva a déficits de recursos humanos qualificados nos países de origem	Os países receptores são palco de conflitos e tensões sociais que surgem das diferenças étnicas, lingüísticas e religiosas
Países e comunidades perdem as pessoas mais criativas, trabalhadoras, empreendedoras e ambiciosas	Sofrem risco de erosão da cultura nacional
Migrantes são perseguidos e maltratados por xenófobos e considerados cidadãos de segunda classe; tal discriminação – racial e social – retarda a assimilação	Peso fiscal: pelo menos no início, os imigrantes pressionam os serviços sociais, educacionais e de saúde.
Migrantes sofrem dificuldades de comunicação e adaptação, estresse psicológico, perda de identidade e do referencial afetivo.	Riscos para a segurança nacional e de terrorismo aumentam.
A migração é um fator de risco, especialmente para mulheres e crianças.	Migrantes competem por empregos e reduzem salários dos locais. Isso provoca reações dos sindicatos ou grupos de pressão que vêem os imigrantes como competidores no mercado de trabalho.

Fonte: Martini (2005)

Assim como Martini (2005), me ausento da reflexão sobre qual lado (positivo ou negativo) acabaria “ganhando a batalha” no campo da migração. Só ressalto que tanto as vantagens quanto as desvantagens são dúbias e variam muito de acordo com os países emissores e receptores<sup>5</sup>.

### **1.1 Pensando os Dados da Imigração com Destino à Península Ibérica.**

Falando agora de números, analisaremos o documento “Estatísticas da Migração”, realizado pelo Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas, do governo Português, que traz dados relativos ao número de migrantes em todos os países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), mas com especial atenção à Portugal.

No primeiro quadro apresentado na pesquisa, relativo à porcentagem de estrangeiros por total da população, tem-se dados desde 1992 até 2002, o que possibilita observar o crescimento da imigração em determinados países europeus, para não dizer em quase todos. Somente a Bélgica, Holanda e Suécia tiveram uma pequena queda nas suas porcentagens, contudo, somadas chegam a apenas 1,9%.

Outras nações tiveram aumentos impressionantes, como Luxemburgo, que pulou de 31% para 38,1% em dez anos. Tal dado é espantoso, mas tem características bem peculiares, sendo os estrangeiros residentes em Luxemburgo provenientes na maioria das vezes da própria Europa e muitas vezes dos seus países fronteiriços, como França e Bélgica, não o incluindo como destino dos migrantes da América Latina e Caribe.

Portugal e Espanha, que são os principais destinos dos migrantes latinos devido principalmente à proximidade lingüística, obtiveram aumentos importantes: Portugal subiu de 1,3% do total de estrangeiros em sua população para 4% nos dez anos de pesquisa e a Espanha de 1% para 3,1% no mesmo período.

---

<sup>5</sup> Para exemplificar, temos o caso do Canadá, que atualmente é um dos países que mais estimulam a migração internacional, geralmente qualificada. Contudo, nos casos de confirmação de tráfico de pessoas, o Canadá possui políticas de inserção do traficado no mercado formal de trabalho, além da concessão de visto, fato pouco observado em outros países.



No que se refere à porcentagem da população ativa de migrantes por total da população acima referenciada, Portugal alcançou a marca de 5,3% de estrangeiros e a Espanha 4,5%, contudo, nos dados não existe diferenciação por nacionalidade, sexo ou funções, o que impede a realização de análises mais profundas.<sup>6</sup>

Em tabela sobre o Estado Português, referente à população estrangeira ativa no ano de 2001, temos o maior índice entre os que possuem de 25 a 34 anos, totalizando 40,1%. Cruzando a relação idade x nacionalidade, a média dos brasileiros residentes em Portugal é de 31,2 anos, estando com idade acima apenas de países africanos<sup>7</sup> que possuem a média em torno dos 27 anos, mas ainda assim incluindo-o na principal faixa dos migrantes ativos.

No que se refere ao sexo, usamos os dados de imigrantes com autorização de residência no ano de 2004. Do total de 45.161 migrantes provenientes da América, 28.956 são brasileiros. Desse montante, as mulheres são maioria: 15.141 contra 13.815 homens.

Já no final do documento são apresentados números relativos à realidade sócio-econômica dos migrantes, relacionando com suas funções dentro do mercado de trabalho. Trago todas as informações em forma de quadro para uma melhor visualização

### QUADRO III - POPULAÇÃO BRASILEIRA E SUAS FUNÇÕES NO MERCADO DE TRABALHO PORTUGUÊS.

Nacionalidade	Empresários e pequenos patrões	Indepentes	Dirigentes e quadros superiores	Quadros intelectuais e científicos	Quadros Intermédios	Empregados do Comércio e Serviços
<b>Brasil</b>	3004	860	602	1643	1900	4753

<sup>6</sup> A partir daí o documento traz apenas informações referentes a Portugal, que nos auxilia a uma visão mais ampla acerca da migração de maneira geral e especificamente a migração brasileira para aquele país.

Operários qualificados e semi-qualificados	Operários não qualificados	Outros Ativos	Total de ativos	Inativos	Total
5555	4105	555	22977	8892	31869

Fonte: Estatística de Imigração, 2005. *Apud* Recenseamento Geral da População, 2001.

Apesar do número de brasileiros residentes em Portugal em cargos como empresários e pequenos padrões serem mais de 10% do total de brasileiros ativos, a soma dos empregados no setor de comércio e serviço e dos operários qualificados, semi-qualificados e não qualificados fica em torno de 59%<sup>8</sup> do total de ativos, comprovando a idéia de migrações em busca de melhores salários, e não exclusivamente de sucesso na carreira e crescimento profissional.

Pensando agora a realidade vivenciada na Espanha<sup>9</sup>, de acordo com o “Anuário Estadístico de Inmigración” do ano de 2007, realizado pelo Observatório Permanente de La Inmigración, do governo Espanhol, se afirma que a Espanha possuía cerca de 719.647 imigrantes no ano de 1998, saltando para quase 4 milhões na atualidade, caracterizando assim um aumento anual médio de 21,26% .

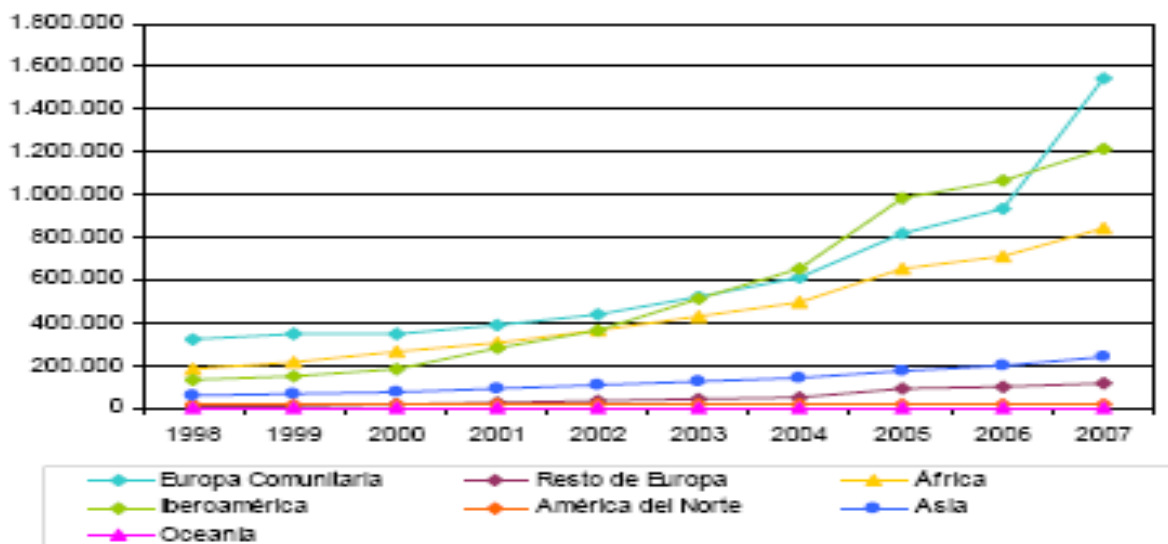
Muito desse aumento é resultado da imigração de pessoas dos países de língua espanhola, além de brasileiros, por haver uma proximidade e identificação com a língua. Comprovação disso está nos dados referentes aos estrangeiros com visto de residência, que segundo o documento, 30,55% deles são provenientes da América Latina.

No gráfico baixo pode-se melhor observar o crescimento da imigração latino-americana entre 1998-2007.

#### GRÁFICO I – EVOLUÇÃO DE ESTRANGEIROS COM CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA ENTRE 1998 E 2007.

<sup>8</sup> Vale ressaltar que esses números não incluem os imigrantes ilegais, o que aumentaria consideravelmente tal percentual.

<sup>9</sup> As categorias apresentadas em relação à Espanha não serão as mesmas apontadas sobre Portugal, já que as fontes são distintas, com abordagens próprias.



Fonte: Anuário Estadístico de Inmigración, 2007.

É possível perceber que os países latinos sempre tiveram alto índice de imigração com destino à Espanha, ficando inicialmente abaixo dos países africanos, mas após o ano de 2002 o número de imigrantes se igualou e a partir do ano de 2003 os latinos tomaram a frente, atingindo a marca de 1 milhão de residentes no ano de 2005 e as cifras continuaram aumentando.<sup>10</sup>

Dentre os motivos de expedição do certificado de residência em vigor, cerca de 26% correspondem à autorização de trabalho “por cuenta ajena” ou seja, trabalho assalariado. Os latino-americanos correspondem a mais de 40% desse valor, e alguns países, como Paraguai e Bolívia, tem mais de 70% dos seus imigrantes legais com esse tipo de autorização de permanência.

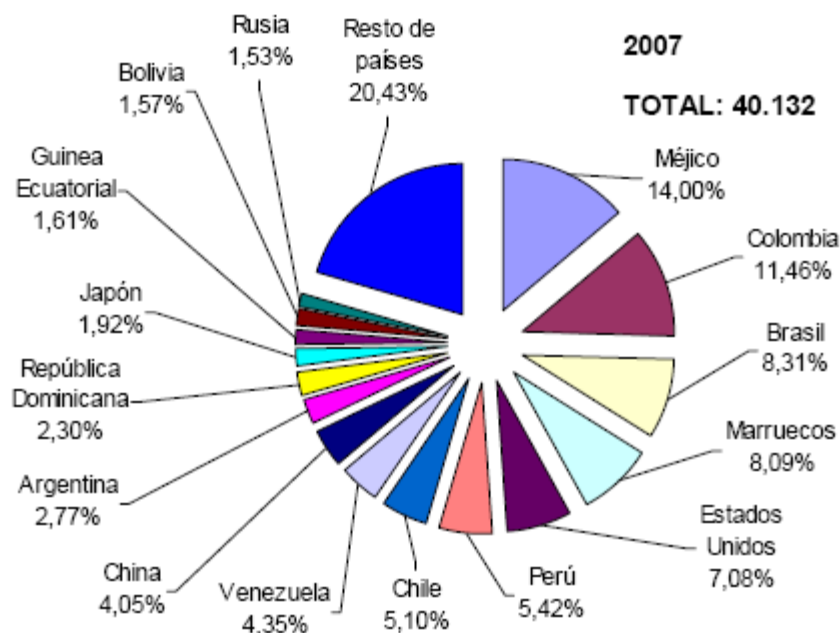
Na subdivisão de tal dado por sexo, o resultado é um valor onde as mulheres são maioria: 35,90% das imigrantes mulheres são provenientes da América Latina, contra 26,06% dos imigrantes do sexo masculino.

As mulheres também são maioria quando se trata dos migrantes com autorização de permanência por motivos educacionais. Possuindo no ano de 2007, um total de 40.132 estrangeiros nas condições acima definidas, 21.409 são mulheres, seguindo a proporção vista nos países ocidentais, em que as mulheres tem se tornado maioria dentro das instituições de ensino.

<sup>10</sup> É importante ressaltar que, como os dados relativos à Portugal, os dados da Espanha se constituem apenas de imigrantes legalizados, sendo na realidade números muito maiores, se pensarmos os imigrantes ilegais.

Nos dados sobre nacionalidade, os ibero americanos compreendem 63,21% do total e o gráfico abaixo traz as representações referentes aos países específicos, e que coloca o Brasil em terceiro lugar, estando atrás somente do México e da Colômbia.

GRÁFICO II – NACIONALIDADE DE MIGRANTES COM VISTO DE ESTUDANTE NA ESPANHA.



Fonte: Anuário Estadístico de Inmigración, 2007

Apesar de não aparecer neste gráfico, o documento informa que na totalidade de imigrantes homens com visto de estudante, os Marroquinos ocupam o terceiro lugar, ficando o Brasil em quarto. No que se refere às mulheres, o Brasil continua ocupando a terceira posição do quadro geral de todas as nações.

Um aspecto interessante é a possibilidade que o governo espanhol concede de reagrupamento familiar, ou seja, o estudante pode solicitar visto para seu/sua cônjuge e filhos menores de 18 anos o acompanharem no seu período de estadia no país. Dentre os solicitantes deste tipo de visto, os de língua espanhola são responsáveis por 82,37% das solicitações, e os brasileiros por 9,86% dos mesmos.

Sendo assim, o século XXI pode ser considerado “A Era da Imigração” e essa nomenclatura se explica através de cinco fenômenos das migrações atuais, sendo eles:

- su aceleración (reflejada a través del aumento de volumen en la cantidad de migrantes);
- su diferenciación (la variedad de etnias, de clases y de género que presentan los/as migrantes);
- su politización (las políticas domésticas, las relaciones bilaterales y regionales, y las políticas de seguridad nacional de los Estados están siendo afectadas cada vez más por las migraciones internacionales y viceversa); y también
- la feminización de la migración (REUSCH, 2007, p. 68 *apud* Castles & Miller, 2003).

Já que os aspectos como aceleração e diferenciação já foram abordados, entraremos agora nas questões relacionadas à feminização da migração, para posteriormente ingressarmos no debate sobre tráfico de mulheres.

## **1.2 Atravessando Fronteiras : Uma Análise da Migração Feminina**

Como afirma Juliano (2004), “la migración de las mujeres pone en movimiento las columnas del templo” referenciando as cariátides gregas, que como estátuas, foram feitas para permanecer onde haviam sido colocadas.

A mobilidade feminina então é vista como perigosa, como uma possibilidade dos sistemas que eram estáveis perderem sua constante e o caráter incorreto da migração feminina é destacado ao longo da história.

Juliano traz como exemplo as disposições papais que do século XIII proibiam as monjas de peregrinarem, ou mais recentemente, no ano de 1983, as leis no Sudão e no Zimbábue que proibiam que mulheres viajassem sem a companhia masculina de um familiar direto.

Em 1835, Flora Tristan<sup>11</sup> (*apud* Juliano, 2007), considerada uma precursora romântica do socialismo e do feminismo, se preocupou com as

---

<sup>11</sup> Tal obra foi republicada no ano de 1988.

mulheres migrantes, tendo sido um dos primeiros trabalhos franceses publicados sobre estrangeiros de maneira geral.

Tristan criou uma tipologia para agrupar os diferentes tipos de mulheres migrantes, sendo elas

Las que se mueven por estúdios o por ânsias de aprender, en segundo lugar a las que viajan por motivos económicos. El tercer lugar, El más numeroso e interesante a su criterio, está ocupado por las que llegan huyendo de la vergüenza o el acoso sexual (...) y el cuarto lugar lo destina a las que viajan por motivos de salud.(JULIANO, 2007, p.175)

Trabalhos mais recentes, como é o caso de Ramírez (1998, *apud* Juliano, 2007) também trazem tipologias referentes à migração feminina, contudo, fazendo relação sempre com a figura masculina. Sendo assim, as migrações femininas são divididas entre migrações vinculadas a um homem (migração de mulheres casadas) ou não vinculadas, em que entram as solteiras, divorciadas e viúvas.

Tais categorias são válidas “pues ayudan a explicar algunas peculiaridades de las migraciones femininas, pero también es cierto que no dan una idea completa de la especificidad del fenómeno” (JULIANO, 2004, p. 178)

A pesar de não dar uma idéia completado do fenômeno migratório, o aumento do índice de mulheres que migram sem a companhia masculina vêm crescendo e se faz necessário uma abordagem com enfoque neste grupo.

Sendo assim, é importante dar a devida atenção à feminização da migração<sup>12</sup>, e abordaremos aqui principalmente os deslocamentos femininos com papel econômico e de forma autônoma<sup>13</sup>, como pode ser observada em alguns dados de Portugal e Espanha.

Uma das características mais relevantes do fenômeno da migração é o incremento da participação feminina. De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, na maioria dos países receptores o número de mulheres migrantes tem crescido mais do que o de homens, de maneira que, atualmente, as mulheres constituem quase a metade do total da população migrante no

---

<sup>12</sup> Ao falar de feminização da migração é impossível não se remeter à feminização da pobreza. Tal conceito, introduzido por Diane Pearce em 1978, associa fundamentalmente a pobreza feminina com o aumento do número de lares chefiados por mulheres. Tal opinião não é absoluta, tendo sido contestada dentre outros por Mary Garcia Castro, em sua tese de doutorado. Castro (1989) afirma que as políticas tem que ser pensadas não somente na perspectiva de gênero, mas também nas de etnia e classe.

<sup>13</sup> Autônoma no sentido de independente, com intuito próprio e não de seguir o companheiro.

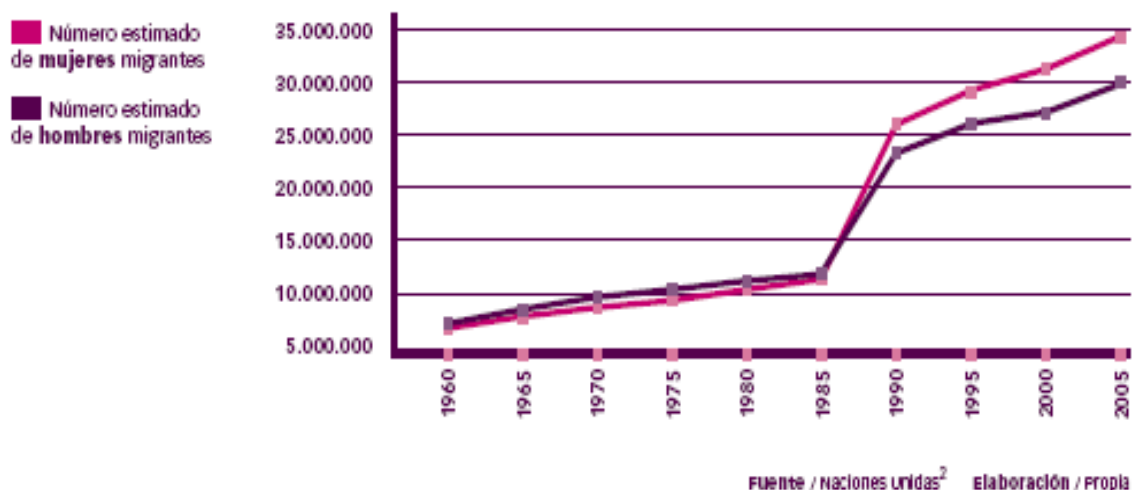
mundo, chegando a representar em alguns lugares 70 a 80% do total. (RAIZEL, 2008, p.2)

Segundo dados da Organização Internacional para Migrações (OIM) do ano de 2003, em torno de 48% dos migrantes de todo o planeta são mulheres. Certamente uma boa proporção desse número está relacionada a mulheres que migram como consequência dos processos de reagrupamento familiar, em uma mudança encabeçada por seus companheiros. Entretanto, o número de mulheres que deixam o seu país sozinhas para “tentar a sorte” no exterior é superior ao das que vão acompanhadas.

Através da observação do gráfico abaixo, realizado por Reusch (2007) é possível visualizar o aumento da migração feminina e compará-la com as migrações masculinas realizadas com destino a Europa. A ida das mulheres para o velho mundo foi menor que a dos homens até o ano de 1985, se igualando neste período e se expandindo no século XXI, chegando a 5.000.000 de mulheres a mais que homens desembarcando nos países do velho mundo!

### GRÁFICO III- AUMENTO DO NÚMERO DE MULHERES MIGRANTES NA EUROPA.

Evolución del número de migrantes región Europa (1960-2005)



Fonte: Anuário Estadístico de Inmigración, 2007.

As transformações no mercado de trabalho colaboram para esse crescimento, como afirma Hirata (2008), ao relacionar o aumento das funções relacionadas ao *care*, que se caracteriza pelas funções de cuidadoras, tanto de

crianças quanto de idosos e doentes e que geralmente esse tipo de trabalho não lhes garantem os direitos sociais, se fazendo necessária uma análise não somente de gênero, mas de relações de classe e serviço.

Conforme Morokvasic (*apud* Assis, 2007) as mulheres não migram apenas por questões econômicas, mas também para sair das condições de precariedade em que a maioria vive em seu país de origem. Precariedade não relacionada apenas com pobreza, mas com extrema desigualdade de gênero, tanto no mercado de trabalho, quanto na sexualidade.

Ou seja, para muitas mulheres, o desejo de viver no exterior não se resume à possibilidade de maiores ganhos financeiros, mas sim ao desejo de romper elos com uma sociedade que a discrimina.

Juliano (2007) traz o conceito de “refugiadas por motivos de gênero”<sup>14</sup> que conteria a terceira categoria proposta por Tristan, que seriam as fugitivas de casamentos arranjados e indesejados, prostitutas, mães solteiras e vítimas ou ameaçadas de agressões sexuais.

Mayorga (2007) aponta que os motivos para a imigração são diversos, mas concorda que muitas mulheres vivem em condições de precariedade socioeconômica, residem em países onde a idéia de cidadania ainda não foi plenamente alcançada e vivenciam uma realidade de violência de gênero, exploração e sexismo.

Sendo assim, “la inmigración surge, para muchas de esas mujeres, como una forma de superar situaciones de sub-ciudadanía, en aspectos relacionados a desigualdades económicas, sociales y de género” (MAYORGA, 2007, p.2)

Muitos governos estimulam a imigração feminina, como demonstra Hirata (2008), quando afirma que as Filipinas e o Ceilão provem a imigração de suas mulheres, transformando-as em “produtos de exportação” para auxiliar suas economias, investindo até mesmo em capacitação profissional, que envolve dicas de utilização de utensílios domésticos para mulheres que muitas vezes cursaram educação superior em seus países de origem.

---

<sup>14</sup> A autora faz questão de frisar o modo amplo em que tal conceito está sendo utilizado, contudo, acreditamos que o conceito pode ser bem aproveitado para um determinado grupo de migrantes.



A autora conclui então, que “as migrações femininas podem ser, portanto, consideradas um instrumento de análise das dinâmicas econômicas das sociedades, tanto das sociedades receptoras quanto das sociedades de origem.” (HIRATA, 2008, p.4)

A vulnerabilidade feminina dentro das migrações, principalmente internacionais, pode ser notada nos casos de exploração sexual, muito presentes nesse tipo de trânsito global. Como afirmam Gregório Gil e Carmem (2000) *apud* Reush (2008) os trabalhos realizados por mulheres migrantes geralmente se resumem a dois: cuidados domésticos, que já foram citados e serviços sexuais.

Muitas vezes o tipo de trabalho encontrado e/ou buscado é a venda de serviços sexuais e o ingresso da indústria do sexo, que

aparecem como possibilidades a que as mulheres se dedicam voluntária ou conscientemente de acordo com parâmetros culturais, nacionais ou internacionais específicos. Assim, em lugar de definir a própria prostituição como uma violência inerente contra as mulheres, são as condições de vida e de trabalho em que as mulheres podem se encontrar no trabalho do sexo, e a violência e terror que cercam esse trabalho num setor informal ou subterrâneo que são tidos como violadores dos direitos das mulheres e, portanto, considerados como “tráfico”. (KEMPADOO,2005, p.62)

É importante ressaltar que o consentimento da mulher para migração e para a prestação de serviços sexuais no exterior não desconfigura a idéia de tráfico, nem o fato da envolvida já ser trabalhadora sexual no seu país de origem faz com que ela se torne criminosa ou cúmplice na comercialização de pessoas.

Ou seja, não é simplesmente o envolvimento com o comércio transnacional do sexo que caracteriza uma relação no tráfico de mulheres, mas sim, as péssimas condições de vida e trabalho, que podem envolver cárcere privado, grande carga horária diária e dívidas que nunca se esgotam.

### **1.3 Migração Indocumentada e Prostituição.**

A principal característica da migração internacional, é que além de indivíduos, ela envolve também Estados e com isso existe a necessidade de documentos e autorizações para ingresso e permanência em uma nação que não é originalmente a sua.

Com o aumento das migrações dos países do Sul para os países do Norte, como pôde ser observado nos dados supracitados, houve conjuntamente o aumento do número de migrantes indocumentados ou ilegais.

Existem os migrantes que entram escondidos no país de destino, seja através de “coiotes” e de viagens feitas à escondidas, como as do fronteira México/ Estados Unidos, e dos imigrantes africanos que entram escondidos pelo sul da Europa, como dos que viajam com visto de turista ou estudante, que concede permanência provisória e fixam residência na região, sem a documentação necessária. “Large numbers of migrants who intend to look for Jobs arrive in Europe on tourist visas, wich by definition prohibit them from earning Money” (Agústin, 2007, p.20)

Nosso foco está exatamente nesta última categoria e na situação de vulnerabilidade o que o/a migrante estão expostos, exatamente por sua situação migratória irregular. A organização Internacional do Trabalho<sup>15</sup> (OIT) demonstra a preocupação com o trabalho forçado e o categoriza principalmente em três conceitos, escravidão, práticas análogas à escravidão e servidão.

Vasconcelos e Bolzon (2008) abordam tal problemática e especificam, apoiadas nos conceitos da OIT como se configurariam essas práticas. Para as autoras, a escravidão é o tipo de trabalho forçado que implica no controle total de uma pessoa ou coletivo social por outro; as práticas análogas à escravidão são quando um grupo ou indivíduo se vêem forçados a realizar trabalhos para outros grupos e/ou indivíduos; e a servidão está relacionada à dívida, relacionada com os próprios custos envolvidos na realização do trabalho.

Realizar estimativas confiáveis referentes a tais práticas é um desafio, já que se configuram como práticas ilegais e geralmente realizadas por pessoas indocumentadas, tanto no que condiz aos documentos referentes à imigração, quanto à documentação trabalhista, o que torna impossível dados consistentes, sendo a maioria dos números alusivos a pessoas apreendidas e redes já desfeitas.

Apesar da dificuldade numérica, é possível notar a diferenciação por gênero. Quando falamos de meninas e mulheres, temos a exploração

---

<sup>15</sup> Para maiores informações ver “Relatório Global sobre Trabalho Forçado”, lançado em 2005.

predominante nos serviços domésticos e sexuais, que são os de maior abertura para migrantes de maneira geral e migrantes indocumentadas. Nos aprofundaremos aqui nos casos relativos à indústria do sexo.

O primeiro grande dilema de se adentrar na indústria do sexo e principalmente na prostituição, é a dualidade ilegal / imoral. Em muitos países, como é o caso do Brasil, a prostituição não é ilegal, o que se constitui crime é a exploração da mesma.

Contudo, em outros lugares, como em determinados estados norte americanos, a venda consciente do próprio corpo é ilegal. Quanto ao caráter imoral da prática e todos os preconceitos correlacionados são quase unanimidade, o que dificulta a visão da prostituição como um trabalho e assim a regularização da profissão, o que viria a diminuir a exploração existente.

A deportação de mulheres migrantes envolvidas ou não com a prostituição é um evento recorrente, já que,

En el imaginario social las inmigrantes solas, sin protección masculina, serían víctimas fáciles de traficantes y mafias de trata. Al no reconocérseles proyectos autónomos, no se piensa que se las castiga con la expulsión, sino que se las “salva” de sus explotadores. (JULIANO, 2004, p.192)

A partir da idéia do imaginário apresentada acima, partiremos para as discussões específicas sobre tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, com enfoque na exploração e na situação de vulnerabilidade da migrante.

## **CAPÍTULO 2**

### **VIDAS COMERCIALIZADAS: APRESENTANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS**

Atualmente o debate sobre tráfico de seres humanos vem conquistando espaço dentro da academia, dos Estados e da mídia, principalmente pela sua relação com a globalização, o aumento das migrações e o rompimento das barreiras transnacionais.

Para Leal & Leal (2002), o problema do tráfico só vem a trazer a tona todas as contradições existentes na sociedade atual, que um dia acreditou na globalização como promotora de um desenvolvimento e crescimento sustentável para todos. Com o comércio de vidas têm-se talvez a mais cruel comprovação da crise entre Estado, mercado e sociedade.

Pelo seu caráter multifacetado, os estudos e focos de atuação e enfrentamento ao tráfico devem ser realizados com amplas abordagens, para se tornar possível a percepção dos ranços ainda existentes, principalmente quando relacionados ao tráfico para fins de exploração sexual feminina.

De acordo com a publicação da Aliança Global Contra o Tráfico de Mulheres (GAATW), existem quatro principais formas de se abordar o problema do tráfico de seres humanos, contudo, como nota importante o documento destaca que

os planos de visão foram descritos em separado para clarear o seu enfoque. Na prática as pessoas não atuam exclusivamente com uma ou outra visão, mas numa mistura de visões, embora sempre tendo uma predominante. Quando a visão predominante é clara, torna-se mais fácil entender os objetivos e as ações tomadas e como influenciar a estratégia, se e quando necessário. (GAATW, 2000, p.70)

As visões são definidas como:

1. **Abordagem Moralista ou Abolicionista:** Equipara o tráfico à prostituição, relaciona-o com a indústria sexual e considera um grave desvio moral. Para muitos a prostituição é um “mal social” e as mulheres envolvidas são consideradas vítimas ou “perdidas”. As estratégias para exterminar o tráfico estariam relacionadas com o fim da prostituição, com a criação de leis anti-prostituição/ anti-tráfico e na criminalização de todos os envolvidos, até os clientes que buscam pelos serviços das profissionais do sexo.

2. **Abordagem de Controle Criminal:** Tem como foco os aspectos ilegais do tráfico. Acreditam que a partir de legislações mais duras, prisão e perseguição dos traficantes, pode-se erradicar o tráfico. O principal objetivo

desta linha está no crime em si, e não na violação da mulher traficada, já que tal realidade acabaria após o erradicação do crime. Nessa linha todos os envolvidos são considerados criminosos, mesmo as mulheres vítimas<sup>16</sup>, pois são vistas como imigrantes que entraram ou que trabalham ilegalmente no país, além de muitas vezes ferir as leis sexuais daquela nação, já que em alguns países a prostituição é considerada crime.

3. **Abordagem sobre a Migração Ilegal:** Foca nos problemas relacionados à migração. Sua irregularidade e ilegalidade é discutida e defende-se a regulação da migração. Dentre as estratégias repressoras, tem-se o aperto do controle nas fronteiras e a proibição ou diminuição do aceite da migração de mulheres e crianças.

4. **Abordagem Trabalhista:** Discute a proteção dos direitos do trabalhador e os problemas que surgem através do desemprego. Pensa-se nas políticas de trabalho do trabalhador migrante e qual a proteção legal que deve estar relacionada com os mesmos.

## 2.1 O Tráfico de Seres Humanos: Uma Perspectiva Histórica

No ano de 1814, tem-se o primeiro sinal de preocupação dos Estados em relação à venda de pessoas, com a criação do Tratado de Paris, firmado entre França e Inglaterra; tal tratado se ocupou inicialmente do deslocamento proveniente da África para fins de trabalho escravo.

Em 1889 e 1890 se celebra a Conferência de Bruxelas, em que os Estados assinam uma declaração que demonstra o desejo de extinguir o comércio de pessoas africanas.

No ano de 1904 tem-se o primeiro documento com enfoque no tráfico de mulheres, o “Acordo para Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas”, realizado em Paris e que tinha como objetivo reprimir o tráfico de mulheres européias, principalmente russas, para outros pontos da Europa. O acordo foi convertido na Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas em 1910, passando a conferir sanções penais para quem realizasse esse tipo de comércio.

---

<sup>16</sup>

Vítimas aqui no sentido de envolvidas e não de vitimizadas.

Já no ano de 1919,

en Saint-Germain-en-Laye se reúnen nuevamente los estados firmantes de la Declaración de Bruselas para revisar los documentos suscritos con anterioridad relativos a la esclavitud y a la trata de personas y para intentar lograr la completa supresión de la trata de personas por tierra y mar. (BASTANTE, 2007, p.85)

Em breve panorama, Castilho (2007) traz outras convenções relacionadas com o tema, sendo elas, a Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças (Genebra, 1921), a Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores (Genebra, 1933), o Protocolo de Emenda à Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças e à Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores (1947), e, por último, a Convenção e Protocolo Final para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio (1949).

Em dezembro de 1948 é promulgada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que vê com igualdade o direito entre homens e mulheres e que tem como um dos objetivos promover o respeito às liberdades e direitos humanos.

No artigo quarto da declaração tem-se a máxima que “Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.” Apesar de trazer a temática do comércio de vidas, a declaração não conceitua e especifica o que intitula de todas as formas de tráfico de escravos.

Baseada na declaração supracitada tem-se a Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração para Prostituição de Outrem (1949), que melhor caracteriza o fenômeno, sendo a definição de tráfico em tal documento apresentada no artigo 1º e 2º, caracterizando como traficante quem:

- Alicie, atraia ou desvie com vista à prostituição uma outra pessoa, mesmo com o acordo desta;

- Explore a prostituição de uma outra pessoa, mesmo com o seu consentimento.

- Detenha, dirija ou conscientemente financie ou contribua para o financiamento de uma casa de prostituição;

- Dê ou tome conscientemente em locação, no todo ou em parte, um imóvel ou um outro local com a finalidade de prostituição de outrem.

Essa convenção faz com que o tráfico seja sinônimo de prostituição, e a execra, mesmo que tal prática seja exercida por pessoas adultas e conscientes do que estão realizando, sem haver qualquer tipo de exploração ou trabalho forçado.

Para melhor visualização das diferenças e dos avanços dos conceitos referentes ao tráfico de pessoas, segue abaixo uma tabela com os principais documentos.

**TABELA I – PRINCIPAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO TRÁFICO DE PESSOAS**

<p align="center"><b>Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas. Convenção de 1910</b></p>	<p>Relaciona o tráfico com o favorecimento, o aliciamento ou indução para a prostituição, ainda que com o consentimento feminino. Quando relacionada a mulheres casadas ou solteiras maiores (a maioria era aos 20 anos), os envolvidos só seriam punidos se houvesse fraude, violência, abuso de autoridade ou outros meios de constrangimento.</p>
<p align="center"><b>Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças. Convenção de 1921</b></p>	<p>A Convenção de 1921 alterou seus artigos para incluir crianças dos dois sexos, aumento a maioria para 21 anos e colocou como regra geral que, caso as mulheres casadas ou as maiores consentissem com a prostituição, era excluída a punição aos envolvidos.</p>
<p align="center"><b>Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres</b></p>	<p>Modificou a orientação da convenção de 1921, punindo os envolvidos com o aliciamento de mulheres casadas ou</p>

<p style="text-align: center;"><b>Maiores. Convenção de 1933</b></p>	<p>maiores para a prostituição, mesmo com o consentimento delas.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores. Convenção de 1947</b></p>	<p>Não muda os conceitos. Vem apenas para reforçar o que já havia sido promulgado na convenção de 1933. A prostituição continua sendo um atentado à moral e aos bons costumes.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Convenção e Protocolo Final para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio. Convenção de 1949</b></p>	<p>Afirma que a vítima pode ser qualquer pessoa, independente do sexo ou da idade. Com influência da Declaração universal dos Direitos Humanos, declara que o tráfico afeta a dignidade da pessoa humana, bem como o bem-estar do indivíduo, da família e da comunidade.</p>

Fonte: tabela realizada pela autora, baseada em dados de Castilho, 2007.

No ano de 1956<sup>17</sup>, a Convenção de Genebra vem para ampliar os conceitos, trazendo definições de tráfico como a

de práticas análogas à escravidão, nomeando expressamente a imobilização por dívidas e a servidão (*debt bondage*), bem como o casamento forçado de uma mulher em troca de vantagem econômica para seus pais ou terceiros; a entrega, onerosa ou não, de uma mulher casada a terceiro pelo seu marido, sua família ou seu clã; os direitos hereditários sobre uma mulher viúva; a entrega, onerosa ou não, de menor de 18 anos a terceiro, para exploração. (CASTILHO, 2007, p.1)

Esse novo conceito é extremamente interessante, pois começa a desatrelar a visão da prostituição com o tráfico de mulheres, incluindo outras formas, como o casamento forçado e principalmente a idéia de tráfico

<sup>17</sup> Outras convenções, como a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Violência Contra a Mulher (CEDAW) em 1979, o Plano de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento realizada no Cairo em 1994 e a Plataforma de Ação da IV Conferência Internacional sobre a Mulher, Pequim, 1995 também fazem referência ao tráfico de mulheres, associando-o à violência contra a mulher e com formas mais abrangentes de exploração, não se baseando somente ao combate à prostituição.



relacionado à escravidão por dívida, que não havia sido apresentada em nenhuma outra conferência.

No ano 2000 ocorreu na cidade de Palermo, na Itália, a Convenção das Nações Unidas (ONU) Contra o Crime Organizado Transnacional, onde foi promulgado o Protocolo relativo à “Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças”, apelidado de Protocolo de Palermo.

## **2.2 Refletindo sobre o Protocolo de Palermo**

Segundo Bastante (2007), através desse protocolo se inicia uma nova fase do controle jurídico internacional, em que os Estados são obrigados a realizar programas de assistência e proteção à vítima, e a ampliar suas definições de tal delito, retirando unicamente o caráter sexual e abrangendo a exploração em quaisquer atividades.

Sendo a definição de tráfico do Protocolo de Palermo caracterizado em seu artigo 3, alínea A por

o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou de outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.

Como na convenção de 1949, no Protocolo de Palermo, o crime de tráfico pode ser cometido contra qualquer pessoa, independente do sexo ou da idade, contudo, dá maior atenção para as mulheres e crianças, o que, para Piscitelli (2008) é criticado entre ativistas e pelos movimentos de trabalhadoras do sexo, que consideram que a atenção excessiva e o recorte de gênero junto com o de geração, colocando-as lado a lado com as crianças, acaba por infantilizar as mulheres.

Outras críticas podem ser feitas ao Protocolo, como a utilização de termos que abrem espaço para diversas interpretações, devido às suas ambiguidades. Termos como “outras formas de coação”, “abuso de poder” e “situação de vulnerabilidade” possibilita diversas interpretações e definições de

tráfico, o que vem a criar um empasse nos dados e nos resultados das pesquisas, já que “é importante levar em conta que a definição de tráfico utilizada na realização das pesquisas tem fundamentais consequências nos resultados obtidos” (PISCITELLI 2008, p.43)

Expressões como “exploração da prostituição de outrem” e “outras formas de exploração sexual” também geram dúvidas e como afirma Piscitelli (2008) tal falta de clareza é associada a uma aparente neutralidade referente à prostituição. No que se refere à exploração de maneira geral, o protocolo é mais consistente, já que os conceitos de trabalho forçado, servidão e escravidão são um consenso, quando fora da indústria do sexo.

No que consiste a exploração da prostituição, volta-se o debate das correntes feministas: de um lado qualquer tipo de prostituição, mesmo a exercida por auto arbítrio deve ser considerada exploração; e do outro, a prostituição seria uma forma de trabalho como outra qualquer, e a exploração poderia estar presente, sendo uma das características do mercado de trabalho capitalista e não da indústria do sexo.

Quando falamos de vulnerabilidades, trazemos novamente Piscitelli (2008), que demonstra a dicotomia países pobres *versus* países ricos, sendo as primeiras vulneráveis e, no caso de uma migração para realizar serviços sexuais, as possibilidades de serem consideradas vítimas de abuso de poder são imensamente maiores do que as de países ricos, teoricamente emancipadas e independentes.

Em nota de rodapé, a autora traz um caso para argumentar a afirmação

Essa observação vale também para a maneira como essa noção é visto no Brasil. Em um workshop, no qual participei em junho de 2008, um operador de direito que trabalha no Norte do Brasil explicou que considera que uma mulher da cidade possa tomar a decisão de deslocar-se para trabalhar na prostituição. Já mulheres pobres, com escasse escolaridade, morando em aldeias afastadas de um centro metropolitano, seriam vistas como vítimas de abuso de uma situação de vulnerabilidade. (PISCITELLI, 2008, p.47)

Pensando desta maneira, a prostituição estaria enquadrada na linha das feministas que apoiam o movimento das profissionais do sexo, já que as mulheres que decidiriam por conta própria ingressar neste tipo de atividade, não estariam enquadradas no conceito de tráfico de pessoas, entretanto, na alínea B do mesmo artigo 3 do referente protocolo, afirma-se que

O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea “a” do presente artigo será considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos na alínea “a”.

Ambiguidades como essas que nos trazem questionamentos como “Se uma mulher oriunda de uma metrópole de um país em desenvolvimento, resolve migrar para o exterior com o intuito de trabalhar na indústria do sexo, exercendo suas funções dentro de determinado clube, em que o proprietário ganha uma porcentagem dos programas ali feitos, pode ou não ser considerada vítima do tráfico de pessoas?”

Na perspectiva seguida nessa pesquisa, o caso acima não pode ser considerado tráfico. Como já afirmado na introdução, para a linha seguida em nossos escritos, uma mulher só será considerada traficada caso haja fundamentalmente servidão por dívida e cárcere privado.

Como consenso, tem-se que

Toda definição de tráfico presume duas coisas: 1) que o traficante é um ser humano e não um Estado (o deslocamento forçado de indivíduos feito por ações governamentais nunca é considerado como tráfico); 2) o deslocamento problematizado consiste de indivíduos que são retirados de um local, tido como natural deles, e removidos para outro lugar. (DAVIDA, 2005, p.163)

Sendo assim,

É interessante notar que, embora o direito de existência da “vítima do tráfico” seja tido como um “direito humano inalienável”, seu direito de ir e vir livremente é sempre condicionado e submetido ao direito do Estado de regular suas fronteiras. Embora o respeito aos “direitos humanos e individuais” na luta contra o tráfico seja uma fala recorrente, as práticas de repressão do tráfico são quase sempre associadas às violações de determinadas leis nacionais, particularmente as que regulam a imigração e o sexo. (DAVIDA, 2005, p.163-164)

O papel do Estado nos processos migratórios e fundamentalmente no crime de tráfico de pessoas é essencial, visto que, como demonstra Reis (2004), o monopólio e a autonomia do Estado no que se refere às migrações e à legitimidade da mobilidade dentro de suas fronteiras, é caracteriza-se por um dos fundamentos da soberania estatal e um dos principais pontos dentro do direito internacional tradicional.

Ainda segundo a mesma autora, o fato de se reconhecer o papel dos Estados nos processos de migração internacional, não faz com o que trânsito

por determinadas regiões seja causado exclusiva e principalmente pelas ações do Estado, mas não se pode deixar de reconhecer a importância das políticas de migração, e no caso dessa pesquisa, as políticas referentes ao tráfico de seres humanos, no processo de formação dos fluxos migratórios.

### **2.3 O Código Penal Português e sua associação com o Tráfico Internacional de Mulheres**

Portugal é signatário do Protocolo de Palermo, mas como outras nações também signatárias, possui em seu código penal características peculiares alusivas ao tráfico de pessoas.

O primeiro código penal após a ditadura, encerrada no ano de 1974, data de 1982 e traz referências ao tráfico de pessoas na seção de “crimes sexuais”, no artigo 217, nº1 que assim o assinala:

quem realizar tráfico de pessoas, aliciando, seduzindo ou desviando alguma, **mesmo com o seu consentimento**, para a prática, em outro país, da prostituição ou de actos contrários ao pudor ou à moralidade sexual, será punido com prisão de 2 a 8 anos e multa até 200 dias.

A pena teria agravante, no caso de haver intenção de lucro, intenção profissional ou se utilizar de violência e ameaça grave, além de situações em que o agente tivesse algum grau de parentesco com a vítima ou que tenha responsabilidades sob sua guarda e cuidados.

O documento não faz restrições somente às mulheres como seres passíveis de serem traficadas, seguindo os moldes da Convenção de 1949, entretanto, através da definição do conceito, principalmente na afirmação referente aos “actos contrários ao pudor ou à moralidade sexual”, o estilo moralista e a maior preocupação com os padrões sociais do que com as pessoas envolvidas, já que nem mesmo o consentimento elimina o crime.

No ano de 1995 o código penal foi modificado, tendo o conceito de tráfico enquadrado agora no artigo 169 e enquadrado na seção de “crimes contra a liberdade sexual” e definindo-o como

quem, por meio de violência, ameaça grave, ardil ou manobra fraudulenta, levar outra pessoa à prática em país estrangeiro da

prostituição ou de actos sexuais de relevo<sup>18</sup>, explorando a sua situação de abandono ou de necessidade, é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.

Observamos agora que o que se visa proteger agora é a liberdade de autodeterminação sexual das pessoas, já que a prática da prostituição de auto-árbitrio não é mais punida, mas sim a existência de agenciamento baseado nas vulnerabilidades das pessoas ou em mecanismos violentos.

Os agravantes existentes no código penal anterior foram retirados, evidenciando assim a preocupação maior com a vítima e com as suas liberdades sexuais, pois, sendo ou não o agente profissional e lucrando com o comércio de pessoas, a liberdade de autodeterminação sexual daquela pessoa estaria comprometida.

A Lei nº99/ 2001 veio a fixar a redação atual do conceito penal Português no que condiz o tráfico de pessoas, já vinculado ao Protocolo de Palermo e incluindo abuso de autoridade referente a situações hierárquicas, de trabalho ou econômica. (SANTOS, 2007).

Entretanto, o documento aqui analisado, mesmo com todas as suas modificações, ainda faz referência somente às atividades sexuais, não incluindo, como sugere o Protocolo de Palermo, a inclusão da exploração de mão-de-obra, ou o tráfico de órgãos, dentro das normativas legais relacionadas com o tráfico de pessoas.

Com a intenção de ampliar o conceito do tráfico de pessoas e assim incluir as outras definições para a comercialização de pessoas presente no Protocolo de Palermo, um grupo de deputados do Partido Socialista Português, propôs no ano de 2006, uma alteração no código penal, que previa as seguintes alterações:

Artigo 159.º-A  
Tráfico de pessoas

Quem, por meio de violência, ameaça grave, ardil manobra fraudulenta, abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, econômica ou laboral, ou aproveitando qualquer situação ilegal de imigração ou de especial vulnerabilidade, aliciar, transportar, proceder ao alojamento ou acolhimento de pessoa, ou propiciar as condições para a exploração de mão-de-obra

---

<sup>18</sup> Segundo o Tribunal da Relação de Coimbra, “acto sexual de relevo” pode ser entendido como qualquer ato que viole intensamente as liberdades de expressão sexual da vítima.

ou a extracção de órgãos ou tecidos humanos é punido coma pena de prisão de 3 a 10 anos.

Por exploração de mão-de-obra entende-se a oferta de trabalho, cuja prestação a título profissional é efectuada em acentuada desproporção entre a actividade prestada e as condições de trabalho. Na mesma pena incorre quem:

a)Alienar, ceder ou adquirir menor para fins de exploração de mão-de-obra ou extracção de órgão ou tecidos humanos;

b) Obtiver, der ou induzir a declaração de consentimento necessário à adopção de menor, em violação grave das normas legais aplicáveis."

Podemos observar que houve o aumento da pena, além de passar a incluir exploração da mão-de-obra de maneira geral, relacionada a más condições de trabalho e mencionando as situações irregulares de imigração, que predispõe a exploração do trabalhador, como afirma a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as correntes mais atuais do movimento feminista. O projeto de lei foi aprovado no ano de 2007 e Portugal vem tomando as medidas cabíveis para sua implementação na totalidade, se tornando assim, coerente com o Protocolo de Palermo.

#### **2.4 O Código Penal Espanhol e sua associação com o Tráfico Internacional de Mulheres**

A Espanha, que também é signatária do Protocolo de Palermo, merece uma atenção especial no seu conceito de tráfico, antes de ingressarmos nas normativas legais de tal país. Como já citado na introdução deste trabalho, existe a diferenciação de tráfico de pessoas e de tráfico ou contrabando de migrantes.

Todavia, nas traduções feitas para o espanhol, o contrabando de migrantes foi traduzido como tráfico de pessoas, e o que conhecemos por tráfico, lá é nomeado "trata de personas".

Em seu código penal, o maior problema de tal diferenciação é que o conceito de trata é utilizado somente em transações internacionais e com fins de exploração sexual, o que faz com que o grande número de mulheres provenientes de países do leste europeu que fazem parte da união européia, e

estão em situação de exploração sexual na Espanha, dificilmente são enquadradas nas normativas referentes à “trata” de pessoas.

Calderón (2009) afirma que a conceito de “trata” tinha um carácter diferente dos outros conceitos relativos à imigração ilegal ou “imigração clandestina” e tal conduta poderia ser encontrada no código penal a partir de 1999 no artigo 188.2, que define que será castigado com prisão de dois a quatro anos e multa de um a dois anos,

el que directa o indirectamente favorezca la entrada, estancia o salida del territorio nacional de personas, con el propósito de su explotación sexual, **empleando violencia, intimidación o engaño, o abusando de una situación de superioridad o de necesidad o vulnerabilidad de la víctima.**

Mesmo fazendo referência somente à prostituição, não podemos enquadrá-lo em uma perspectiva abolicionista, pois o mal a ser combatido não é a prostituição em si, mas a exploração sexual, com emprego de violência, abuso ou engano e dentro dessas condições, podemos afirmar que o consentimento da pessoa envolvida é relevante e não pode ser tipificado dentro desse artigo.

Com a mais recente reforma do código penal, datada de 2003, e que, segundo o governo espanhol veio para harmonizar tua legislação com as diretrizes da União Européia, o crime é enquadrado no artigo 318 bis, que define como traficante

El que, directa o indirectamente, promueva, favorezca o facilite el tráfico ilegal o la inmigración clandestina de personas desde, en tránsito o con destino a España, será castigado con la pena de cuatro a ocho años de prisión. 2. Si el propósito del tráfico ilegal o la inmigración clandestina fuera la explotación sexual de las personas, serán castigados con la pena de 5 a 10 años de prisión. 3. **Los que realicen las conductas descritas en cualquiera de los dos apartados anteriores con ánimo de lucro o empleando violencia, intimidación, engaño, o abusando de una situación de superioridad o de especial vulnerabilidad de la víctima, o siendo la víctima menor de edad o incapaz o poniendo en peligro la vida, la salud o la integridad de las personas, serán castigados con las penas en su mitad superior.**

Assim sendo, o que anteriormente se fazia como algumas das condições para se definir como crime a “trata”, agora é considerado um agravante, com direito a aumento de pena, no artigo único, que contempla todos os conceitos referentes ao ingresso ilegal na Espanha e a exploração desse ingresso.

Ou seja,

si bien en un plano teórico podrían llegar a diferenciarse claramente los conceptos de "tráfico ilegal de personas" e "inmigración ilegal" o "inmigración clandestina de personas", todo hace pensar que, en la práctica, nuestro legislador ha optado por equiparar ambos conceptos.(CALDERÓN, 2009, p.9)

Apesar de haver referência ao tráfico com fins de exploração sexual dentro de tal artigo, com pena superior aos demais tipos de exploração, Marta González, advogada e coordenadora do Proyecto Esperanza<sup>19</sup>, em entrevista para a rede BBC, afirma que a maioria dos casos que poderiam e deveriam ser enquadrados no artigo 318 bis, são colocados no artigo 388, relativo à prostituição forçada, que tem pena entre dois e quatro anos de prisão.

Relativo ao Protocolo de Palermo, as normativas penais espanholas ainda não suprem todos os aspectos encontrados no referido documento, pois no código penal Espanhol não faz menção ao trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos, o que nos permite refletir sobre qual a real preocupação do Estado espanhol, se no cuidado e atenção às vítimas, ou se no combate à imigração oriundas de países mais pobres.

## **2.5 O Código Penal Brasileiro e sua associação com o Tráfico Internacional de Mulheres**

O código penal vigente no Brasil data de 1940, época de costumes diferentes, principalmente nos relacionados com a moral sexual, sendo assim, muito de seu conteúdo se tornou obsoleto, necessitando mudanças em diversos aspectos, principalmente nos referentes às mulheres, que em tal documento possuíam o adjetivo “honesta”, sendo somente essas passíveis de serem vítimas dos “crimes contra os costumes”.

Dentre as principais alterações sugeridas através do projeto de lei nº 117/2003, encabeçado pela deputada Iara Bernardi, do Partido dos Trabalhadores (PT), estão direcionadas exatamente aos “crimes contra os

---

<sup>19</sup> Projeto Espanhol no combate e assistência às vítimas de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual. Em [http://news.bbc.co.uk/hi/spanish/specials/2007/esclavas\\_sexuales/newsid\\_6428000/6428209.stm](http://news.bbc.co.uk/hi/spanish/specials/2007/esclavas_sexuales/newsid_6428000/6428209.stm)



costumes”. Percebamos aqui o caráter sócio-moral existente, visto que os crimes não são realizados contra as pessoas, mas sim contra os costumes sociais. Dentro desse rol estavam crimes como estupro, atentado violento ao pudor, o rapto e o tráfico de pessoas.

O crime de tráfico de pessoas estava inserido no artigo 231 e é intitulado como “tráfico de mulheres”, sendo apenas elas consideradas as vítimas de tal modalidade criminosa. O artigo mencionava somente a prostituição, enquadrando tanto o ato de levar brasileiras para se prostituir no exterior, como a facilitação do ingresso de mulheres em solo nacional para participar da indústria do sexo.

O projeto de lei supracitado foi aceito no ano de 2005, reformulando, dentre outros artigos, o referente ao tráfico de mulheres. O capítulo V sofreu diversas mudanças, influenciado por reivindicações de organizações que lidam com o tema do tráfico de pessoas e da exploração sexual.

A expressão “mulher honesta” antes encontrada foi retirada, ficando em seu lugar apenas o termo “mulher” e o artigo 231 foi modificado, além da inclusão do artigo 231-A, que tem como foco o tráfico interno de pessoas.

Atualmente o artigo 231, se constitui por “Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de **pessoa** para exercê-la no estrangeiro”, com pena de três a oito anos de reclusão. Se houver lucro, pode ser incluído além da pena de restrição de liberdade, o pagamento de multas.

Apesar das mudanças no código penal, diminuindo seus aspectos antiquados, relacionados fundamentalmente com a moral sexual feminina, o tráfico de pessoas é ligado unicamente à prostituição e ao auxílio a ingresso na mesma. O lucro, ou seja, a exploração da prostituição, que no Brasil é considerado crime, nesse artigo se faz somente como agravante de pena, contudo, não relativa ao aumento do período de restrição de liberdade.

Com a análise do artigo em questão, podemos perceber que o consentimento da pessoa não desconfigura a idéia de tráfico, ou melhor, não se percebe em seu texto o caráter existente no Protocolo de Palermo, que cita a utilização de abuso e coerção, dentre outras formas de violência.

Tais termos são encontrados apenas nos artigos sobre a prostituição, que praticada com o consentimento forçado ou viciado, isto é, com emprego de

violência, ameaça ou fraude, tem pena de cinco a doze anos de reclusão, além de somar a pena correspondente ao tipo de violência empregada, demonstrando uma grande inquietação do Estado brasileiro com a prostituição de maneira geral, contudo maior no que se refere às suas fronteiras nacionais, onde são incluídas possibilidades maiores de abuso e da prática sem o auto-arbítrio, o que torna suas penas agravadas, do que na modalidade transnacional.

Existem outras hipóteses no código penal brasileiro relacionadas aos pressupostos citados no Protocolo de Palermo, contudo não presentes no capítulo que se define o tráfico, sendo o artigo 207 previsto como Crime contra a Organização do Trabalho, denominado de “aliciamento para o fim de emigração” e constitui pena de privação de liberdade entre um e três anos. Já a lei 9.434 de 1997 traz a questão da venda ilegal de órgãos e tecidos, com pena privativa de liberdade de três a oito anos.

A mais recente mudança no código penal, proferida pela lei 12015 de agosto de 2009 não muda as bases do artigo 231, incluindo somente a penalização de quem agenciar e comprar ou transportar e alojar sabendo da condição de pessoa traficada e o agravante de pena, caso a vítima seja menor de 18 anos, por enfermidade ou doença mental não tenha discernimento do ato a que está sendo cometida e se existe grau de parentesco com a vítima, além do emprego de violência ou ameaça grave. Em tais condições, a pena é acrescida da metade daquela decretada pelo juiz.

Desta forma, através de análise comparativa com os pressupostos existentes no Protocolo de Palermo, podemos afirmar que o Brasil criminaliza somente o tráfico de pessoas para fins de prostituição, assim como o tráfico de menores, qualquer que seja sua finalidade.

Não consta no artigo relativo ao tráfico internacional de pessoas as modalidades de tráfico como os trabalhos ou serviços forçados, escravidão ou formas análogas à escravidão ou transplante de órgãos, contudo, o país utilizada de outros contextos e capítulos do código penal para criminalizá-los.

## **CAPÍTULO III**

### **FIM DO SILÊNCIO: POLÍTICAS PÚBLICAS E O ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE MULHERES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL.**

Devido ao seu caráter amplo e complexo, a problemática do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual deve ser pensada além das motivações e das respostas penais, mas sim por meio da vertente do enfrentamento.

Enfrentamento que é definido tanto pela prevenção, quanto pela criminalização e também pela assistência às vítimas. Para a realização do enfrentamento em sua totalidade, ou seja, nestes três patamares, é fundamental a criação de políticas que abarquem diversos setores e agentes sociais.

Para a criação dessas políticas, se faz necessário que o tema do comércio de vidas seja inserido nas agendas locais e internacionais, mobilizando a discussão, criação e implementação de políticas públicas e sociais.

Tais políticas devem ser tanto de maneira ampla, abrangendo todos os tipos de tráfico de pessoas, quando mais específicas e relacionadas diretamente às políticas de igualdade de gênero, para que assim as diversidades das vítimas sejam tratadas de com igual valor, reconhecendo suas diferenças e oportunizando as mesmas condições para a saída da condição de traficada/do e/ou para o não ingresso nas redes de tráfico.

#### **3.1 Políticas Públicas: Um Conceito**

Nas últimas décadas houve um aumento da importância do que conhecemos como políticas públicas, seus modelos, suas formas de implementação e avaliação.

Como afirma Souza (2006), é importante conhecer a origem e a ontologia de uma área do conhecimento, para assim entender melhor seus desdobramentos no futuro. Enquanto área do conhecimento e disciplina acadêmica surgiu nos Estados Unidos, rompendo com a tradição europeia, que

tratava essa linha com enfoque nos Estados e suas instituições e não no trabalho do governo.

Quanto à sua definição, não há melhor ou única demarcação que caracterize as políticas públicas. Dentre as diversas vertentes temos a de

Mead (1995) (que) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. (SOUZA, 2006, p.24)

Em suma, podemos entender que a área de políticas públicas, pensando-a como campo de conhecimento, busca ao mesmo tempo estimular a ação do governo, assinalando os pontos da sociedade que precisam de ações modificadoras, como também se caracteriza por avaliar se essas ações, que podem se estender em planos, projetos e programas estão dando resultados satisfatórios e cumprindo seus objetivos.

No que se refere ao tipo da política pública, Lowi (1964, 1972, *apud* Souza, 2006) afirma que ela pode assumir quatro tipos:

- Políticas Distributivas: decisões tomadas pelo governo que geram impactos mais individuais do que universais, já que privilegiam determinados grupos sociais ou localidades, em detrimento do todo.
- Políticas Regulatórias: são mais visíveis ao público e envolvem burocracias, políticos e grupos de interesses.
- Políticas Redistributivas: atinge maior número de pessoas e propõe a dualidade “perda pra uns, ganho pra outros”. Sendo que as perdas a curto prazo e concretas e os ganhos são futuros e incertos. Podem ser caracterizadas pelas políticas sociais universais e pelo sistema tributário.
- Políticas Constitutivas: esse tipo de política lida com procedimentos e vem a gerar pontos ou grupos de vetos distintos, sendo processado, portanto, de forma diferente dentro do sistema político.

Quando pensamos o ciclo das políticas públicas, podemos observar um ciclo deliberativo e dinâmico, composto por vários estágios que podem ser tipificados como a definição da agenda, a identificação de alternativas, a

avaliação das opções, a seleção das opções, a implementação das políticas e a avaliação das mesmas (Souza, 2006).

Dentro da área acadêmica contemporânea, a avaliação das políticas é a área que mais vêm crescendo e ganhando espaço, contudo, nesta pesquisa nos basearemos mais na formulação da agenda e na implementação das políticas, haja visto que o tema do tráfico de mulheres ganhou mais repercussão recentemente, e que há pouco entrou na pauta brasileira.

### **3.2 Gênero e Políticas Públicas**

A preocupação em incorporar as discussões das desigualdades de gênero nas agendas governamentais vem crescendo desde a década de 1980, baseado no impacto da democratização e da luta do movimento feminista

Farah (2003) defende que os eixos de ações governamentais que são baseados na perspectiva de gênero, visam reduzir as desigualdades entre homens e mulheres e entre meninos e meninas, dispendo-se a não negar sua diversidade, mas sim fazer com que o Estado e a sociedade tratem com igual valor as diferenças existentes, contudo, com um enfoque particular nas mulheres, visto que, suas condições sociais e acesso a direitos ainda são inferiores a dos homens.

Para Machado (1999), a discussão de gênero não está incluída somente na criação de políticas públicas, ela é uma área que vem crescendo dentro das outras disciplinas sociais e de saúde, principalmente por estar relacionada com o desenvolvimento das nações, haja visto que o conceito de gênero está atrelado à avaliação do desenvolvimento humano.

Organizações internacionais vêm dando a devida atenção às causas das desigualdades de gênero, como o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (UNDP, em inglês) o Banco Mundial e a Organização Mundial de Saúde (OMS) estimulando assim que os governos nacionais e locais também incorporem a categoria gênero na criação de suas agendas (MACHADO, 1999).

A focalização das políticas é pauta dos movimentos de mulheres que almejam uma discriminação positiva de seus determinados grupos, pois segundo as ativistas, são os mais vulneráveis, como as negras e as chefes de

família. Aqui, abordaremos as políticas voltadas para as mulheres que sofreram violência, mais especificamente o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual.

### **3.3 Violência de Gênero: Outro enfoque do Tráfico.**

*La violencia contra las mujeres abarca varios tipos de situaciones socioeconómicas y está profundamente enraizada en las culturas de todo el mundo, a tal punto que millones de mujeres la consideran un modo de vida (Acharya e Stevanato, 2005, p. 507)*

Muitos desses avanços foram influenciados pelas Conferências sobre Mulheres, pela ampliação dos Direitos Humanos, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e pelas diversas outras iniciativas que tem como foco romper com os silêncios das mulheres.

Dentro da perspectiva de redução das desigualdades de gênero, tem-se como meta acabar com as violências sofridas pelas mulheres, já que de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) a violência se caracteriza pelo uso da força física ou do poder, consumado ou somente por ameaça e que pode a vir causar lesões físicas e danos psicológicos, dentre outros problemas.

As violências sofridas pelas mulheres possuem diversos nomes, como violência doméstica, violência sexual, violência intrafamiliar e a violência de gênero<sup>20</sup>, que é o conceito mais total, onde todas as outras formas de violência podem ser enquadradas, pois “violência de gênero designa a produção de violência em um contexto de relações produzidas socialmente. Portanto, o seu espaço de produção é societal e o seu caráter é relacional” (ALMEIDA, 2007, p.24).

A violência de gênero só se sustenta porque estamos inseridos em um quadro de desigualdade de gênero, em que o poder é utilizado para manter a dominação, é considerada por consenso internacional consignado na Declaração e no Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos<sup>21</sup>, como uma violação dos direitos humanos (ALMEIDA, 2007).

---

<sup>20</sup> A violência de gênero não se resume à violência contra mulheres, entretanto é a forma mais comumente encontrada, até por questões de desigualdades de gênero.

<sup>21</sup> Tal conferência foi realizada em Viena em 1993.

Os avanços da lei e dos programas não podem ser negados, contudo eles

são também constantemente desafiados e tensionados pela drástica realidade de violação dos direitos humanos em escala planetária. Tanto no plano internacional quanto no Brasil, há um enorme fosso entre o reconhecimento da necessidade de formulação de políticas de promoção da igualdade de gênero, como dimensão constitutiva dos direitos humanos, e a implementação efetiva desses direitos. (ALMEIDA, 2007, p.10-11)

No Brasil, “os serviços destinados à intervenção nesse fenômeno estão estruturados, basicamente, em três eixos: delegacias especializadas no atendimento à mulher; centros e núcleos de atendimento à mulher e casas-abrigo” contudo, a própria autora afirma que esses serviços não integram políticas públicas, pois “este é um campo acentuadamente fragmentado, com ações, equipes e financiamento descontínuos.” (ALMEIDA, 2007, p.10-12)

Apesar da principal violência sofrida pelas mulheres ser a violência física e gerada por ex ou atuais companheiros ou familiares homens, não podemos restringir o que poderia ser denominado de violência doméstica ou violência intrafamiliar como forma exclusiva da violência sofrida pelas mulheres, pois de acordo com o Plano Nacional de Políticas para Mulheres (2004) as formas de violência contra a mulher são diversas, como as desigualdades salariais, o assédio sexual, as agressões sexuais, o assédio moral, e o **tráfico nacional e internacional de mulheres e meninas**.

O tráfico de mulheres para exploração sexual, modalidade de tráfico aqui abordada, entra na discussão da violência de gênero, já que o tráfico envolve relações de violência “construídas em bases hierarquizadas, objetivando-se nas relações entre sujeitos que se inserem desigualmente na estrutura familiar e societal” (ALMEIDA, 2007, p.29)

O tráfico como forma de violência contra as mulheres pode também ser encontrada no artigo 2 do Capítulo I da Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, realizada no Pará em 1994 em que,

entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

a) ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;

- b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, **tráfico de mulheres**, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde e qualquer outro local; e
- c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

No II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, lançado em 2008, o tema do tráfico se encontra no eixo IV, relativo ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres. Dentre as ações, estão a prevenção, o acesso à saúde e a ampliação e aperfeiçoamento das redes de atendimento às mulheres vítimas de violência de gênero, dentre elas, as relacionadas com o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual.

Temos que pensar a relação do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual como uma afronta aos direitos sexuais, já que as mulheres mantidas em situação de prostituição forçada, não gozam dos direitos de exercer sua sexualidade de maneira própria, baseada em seus valores éticos, morais e sexuais.

Assim sendo, passaremos à descrição e análise das principais políticas de enfrentamento ao tráfico de mulheres com fins de exploração sexual no Brasil, em Portugal e na Espanha para que seja possível observar as mudanças pretendidas pelos Estados no que se refere à situação de violência e afronta aos direitos sexuais que as mulheres, mantidas em situação de cárcere e prostituição forçada, estão sofrendo.

### **3.4 O Estado vai à Luta: Analisando os Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico.**

Com a promulgação do Protocolo de Palermo e o ingresso do tema do tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças, na pauta internacional diferentes ações têm sido realizadas, estabelecidas por distintos organismos locais e internacionais.

Sabe-se da mobilização da sociedade civil organizada no enfrentamento de tal prática criminosa, principalmente no cuidado e assistência às vítimas, parte muito importante dentro do processo de enfrentamento, pois visa conseguir que a mulher traficada, uma vez fora da rede criminosa, não acabe



retornando por questões sócio-econômicas ou por não ter assistência e apoio no momento da denúncia e no longo processo posterior à revelação.

Entretanto, por questões metodológicas, nos debruçaremos somente nas ações realizadas no âmbito federal dos três países em questão, mais especificamente os planos e/ou políticas referentes ao enfrentamento ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual

### **3.4.1 Analisando as Políticas Brasileiras de Enfrentamento ao Tráfico**

O Brasil está demonstrando interesse e avanços importantes na temática do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, nas suas três esferas: prevenção, criminalização e assistência às vítimas. Apesar de recém entrado na pauta nacional, já que o Protocolo de Palermo foi ratificado pelo Brasil apenas no ano de 2004, pode-ser observar nos últimos anos uma maior atenção do Estado, dos governos, da academia e da sociedade civil no que se refere ao tema.

Já no ano de 2004 temos a inserção da problemática do tráfico de pessoas no Plano Plurianual, para os anos de 2004 até 2007. Nesse plano, estão inseridas duas ações específicas direcionadas para o tema, uma voltada para a capacitação de profissionais relacionados com a assistência às vítimas e outra no incentivo de pesquisas com o intuito de diagnosticar o tráfico de pessoas no Brasil, além de apoio a projetos na linha de prevenção da exploração sexual e do tráfico de crianças e adolescentes.

No ano de 2006 temos a promulgação do Decreto presidencial nº 5.948, que aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil e que teve participação da sociedade civil, através de sugestões dadas pela internet<sup>22</sup>, além da participação de organismos internacionais, como a Agência de Desenvolvimento dos Estados Unidos (USAID), o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

---

<sup>22</sup> Segundo o Projeto Trama (RJ), a ONG Chame(BA) e o grupo SODIREITOS(PA) em texto publicado pela Secretaria Nacional de Justiça, em que são feitas análises sobre o tráfico de pessoas e especificamente sobre a Política Nacional de Enfrentamento, apesar do governo ter aberto espaço para a participação da sociedade civil, o texto original da Política não foi alterado.

Em tal documento se institui o Grupo de Trabalho Interministerial integrado por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República;
- II - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República;
- III - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República;
- IV - Casa Civil da Presidência da República;
- V - Ministério da Justiça;
- VI - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- VII - Ministério da Saúde;
- VIII - Ministério do Trabalho e Emprego;
- IX - Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- X - Ministério da Educação;
- XI - Ministério das Relações Exteriores;
- XII - Ministério do Turismo;
- XIII - Ministério da Cultura; e
- XIV - Advocacia-Geral da União.

Dividido em seções, o documento conta com diretrizes específicas e ações em doze áreas, sendo elas área de Justiça e Segurança Pública, Relações Exteriores, Educação, Assistência Social, Promoção da Igualdade Racial, Trabalho e Emprego, Desenvolvimento Agrário, Direitos Humanos, Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher, Turismo e Cultura; as ações servirão para a construção do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP).

A atuação em diversas áreas demonstra a necessidade de se pensar o tema do tráfico de maneira transversal e multifacetada, pensando não só no tráfico para fins de exploração sexual, mas sim em todas as vertentes desse tipo de crime, para atingir todas as suas esferas e realizar o enfrentamento na totalidade.

No ano de 2008 é aprovado o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) e é instituído o Grupo Assessor de Avaliação e

disseminação do referido Plano, que tem como tempo de execução o período de dois anos. O documento é dividido em três eixos estratégicos, sendo eles:

1. Prevenção ao Tráfico de Pessoas
2. Atenção às Vítimas
3. Repressão ao Tráfico de Pessoas e Responsabilização de seus Autores.

Para cada eixo existe um conjunto de prioridades, ações, atividades, metas específicas, órgãos responsáveis e tempo de execução, já que

A execução integrada é o motor do Plano. Os órgãos responsáveis precisam implementar as atividades de forma agregada, buscando afinidades entre as metas e parcerias, para que não haja, inclusive, repetição de esforços. (BRASIL, 2008, p.10)

Traremos aqui as prioridades do Plano, divididas em seus eixos estratégicos, para uma melhor visualização e posterior análise.

### **Eixo I – Prevenção ao Tráfico**

#### **Prioridades:**

1. Levantar, sistematizar, elaborar e divulgar estudos, pesquisas, informações e experiências sobre o tráfico de pessoas;
2. Capacitar e formar atores envolvidos direta ou indiretamente com o enfrentamento ao tráfico de pessoas na perspectiva dos direitos humanos;
3. Mobilizar e sensibilizar grupos específicos e comunidade em geral sobre o tema do tráfico de pessoas;
4. Diminuir a vulnerabilidade ao tráfico de pessoas de grupos sociais específicos.

Através das prioridades do primeiro eixo, pode-se observar a necessidade de entender o funcionamento do tráfico de pessoas para que haja a sua prevenção. Repetimos que a problemática do tráfico é complexa, fazendo-se necessário o aprofundamento das pesquisas acadêmicas e do levantamento de dados, para que, depois de melhor sistematizado o problema, se possa atuar no enfrentamento.

Na segunda e terceira prioridades vemos o incremento da participação da sociedade civil organizada e do público em geral, trabalhando no sentido que só existe prevenção e conseqüentemente enfrentamento, quando todos e

todas conhecem contra quem estão lutando, fazendo com que menos pessoas se tornem vítimas das redes criminosas e que as pessoas que já se encontram nesta condição, se reconheçam e denunciem seus exploradores.

Na quarta prioridade podemos apontar diretamente para o tráfico de mulheres, haja visto as diversas vulnerabilidades que as mulheres de países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, sofrem, o que resulta muitas vezes na busca de uma solução no exterior e no ingresso nas redes de tráfico de mulheres para exploração sexual.

## **EIXO II- Atenção Às Vítimas**

### **Prioridade:**

1. Articular, estruturar e consolidar, a partir dos serviços e redes existentes, um sistema nacional de referência e atendimento às vítimas de tráfico.

Apesar de ter apenas uma prioridade, o segundo eixo traz diversas ações referentes ao atendimento à vítimas, todas seguindo a linha dos direitos humanos, preocupadas com os múltiplos níveis de complexidade envolvidos no atendimento às pessoas em situação de tráfico, além da articulação com organismos internacionais, para que seja possível a caracterizar da vítima de tráfico como uma pessoa que precisa de auxílio e não como uma criminosa que afronta as leis de outro Estado.

## **EIXO III- Repressão ao Tráfico de Pessoas e Responsabilização de Seus Autores.**

### **Prioridades:**

1. Aperfeiçoar a legislação brasileira relativa ao enfrentamento ao tráfico de pessoas e crimes correlatos.
2. Ampliar e aperfeiçoar o conhecimento sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas nas instâncias e órgãos envolvidos na repressão ao crime e responsabilização dos autores.

3. Fomentar a cooperação entre os órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas para atuação articulada na repressão do tráfico de pessoas e responsabilização de seus autores.
4. Criar e aprimorar instrumentos para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.
5. Estruturar órgãos responsáveis pela repressão ao tráfico de pessoas e responsabilização de seus autores.
6. Fomentar a cooperação internacional para repressão ao tráfico de pessoas.

Apesar de diversas prioridades e ações, o terceiro eixo se faz o menos claro, abrindo precedentes para críticas, como na primeira prioridade, que aborda a expressão “crimes correlatos”. Quais seriam esses crimes? Os referentes ao tráfico de drogas e de armas? Pois em determinada ação do primeiro eixo, se propõe a discussão do tráfico de pessoas também em eventos relativos ao tráfico de drogas e de armas, no intuito de ampliar os conhecimentos sobre o comércio de vidas. Ou seriam os relacionados à exploração da prostituição?

Na última prioridade, que alude à cooperação internacional, as ações relacionadas se mostram interessantes, ao proporem a elaboração de instrumentos de cooperação bi e multilateral na repressão ao tráfico de pessoas, contudo, tais ações devem ser cuidadosamente analisadas para que não haja uma repressão não ao comércio de pessoas, mas sim a todas as formas de migração internacional.

Em suma, mesmo afirmando que

Garantir os recortes de gênero, orientação sexual, raça/ etnia, origem social, procedência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária, situação migratória, especificidades regionais, entre outros, é uma preocupação que perpassa todo o Plano e será levado em conta na implementação de todas as suas ações. (BRASIL, 2008, p.16)

alguns cuidados devem ser levados em consideração, como os aqui apresentados, para que tal atividade criminosa consiga ser observada em todas as suas especificidades, fazendo com que o governo brasileiro vença a

batalha na luta contra o comércio de pessoas e mais especificamente, o de mulheres para fins de exploração sexual.

### **3.4.2 Analisando as Políticas Portuguesas de Enfrentamento ao Tráfico**

O documento do governo português relativo ao enfrentamento ao tráfico de pessoas, é denominado I Plano Nacional Contra o Tráfico De Seres Humanos, data de 2007 e tem como objetivo atingir suas metas até o ano de 2010, sendo constituído por vários órgãos e secretaria do Estado, como no caso brasileiro, o Plano possui quatro estratégias de intervenção, sendo elas:

1. Conhecer e disseminar informação;
2. Prevenir, sensibilizar e formar;
3. Proteger, apoiar e integrar;
4. Investigar criminalmente e reprimir o tráfico

O Plano português é subdivido em vários itens, o que dificulta a transcrição e análise de todas as medidas apresentadas dentro de todas as áreas sugeridas. A segunda área, referente à prevenção, sensibilização e formação é subdivida na prevenção nos países de origem e em Portugal e na formação imediata e contínua.

Nas outras duas áreas, existem medidas específicas para cada conceito utilizado, totalizando cerca de vinte medidas, algumas com características semelhantes, sendo assim, serão aqui descritas apenas as que consideramos mais interessantes e/ou que podem ser pensadas e relacionadas diretamente com o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual.<sup>23</sup>

#### **ÁREA<sup>24</sup> I - Conhecer e disseminar informação**

##### **Medidas**

---

<sup>23</sup> O Plano Português estará anexado ao final da dissertação, para que o leitor tenha acesso a todas as medidas.

<sup>24</sup> Estão sendo aqui chamadas de “áreas” e “medidas” e não de “eixos” e “prioridades” como no item relativo ao documento brasileiro na intenção de respeitar os termos utilizados pelo Estado Português.

1. Desenvolvimento de um sistema de monitorização da problemática do tráfico de seres humanos;
2. Encaminhar fundos e Promover a realização de estudos na área do tráfico de seres humanos;
3. Criação de um fórum de trabalho, com periodicidade anual, entre as entidades governamentais, as ONG's com trabalho desenvolvido na área do tráfico de seres humanos e forças e serviços de segurança por forma a permitir a partilha de conhecimento actualizado e definir estratégias *on going*, que acompanhem as mutações da problemática do tráfico de seres humanos.
4. Produção de um relatório anual com uma descrição e sistematização da situação relativa ao tráfico de seres humanos em Portugal, contextualizando a problemática, indicando números, caracterizando os/as intervenientes/as, descrevendo as principais trajectórias e sugerindo medidas a implementar. Este relatório deverá ser traduzido para o inglês e estar disponível na Internet.
5. Realização de uma sondagem a nível nacional que verifique as percepções da população acerca da problemática do tráfico de seres humanos por forma a desmistificar/ esclarecer a população de forma mais directiva.

Diferentemente do plano brasileiro, que inclui o conhecimento e a disseminação da informação no mesmo item da prevenção, o governo português dá atenção diferenciada às pesquisas e à disseminação das informações relativas ao tráfico, uma vez que

o Tráfico de Seres Humanos permanece, no contexto português, como um fenómeno oculto, cujas dinâmicas e elementos identificadores não têm sido objecto de uma análise profunda nas suas diversas vertentes. Para se actuar e combater este fenómeno social que avilta a dignidade humana e que tem uma acentuada vertente transnacional em constante mutação, exige-se um conhecimento dos seus contornos, daí a opção, como área estruturante, pelo «Conhecer e disseminar informação». (Portugal, 2007, p. 6)

Observamos na terceira medida, que assim como o Estado brasileiro, Portugal inclui a participação da sociedade civil organizada nas ações do seu Plano de Enfrentamento ao tráfico de pessoas, e vai além do Brasil quando se

estipula, na quarta medida, a necessidade da realização de relatórios anuais referentes ao tráfico, com a sua disponibilização na língua inglesa<sup>25</sup>.

## **ÁREA II – Prevenir, sensibilizar e formar.**

1. Elaboração de materiais informativos, em diferentes suportes, sobre legislação referente à migração, a serem distribuídos nas embaixadas e consulados Portugueses.
2. Criação de uma campanha publicitária a estar presente em todos os transportes públicos a alertar para a necessidade de proteger as vítimas de tráfico e veiculando informação à sociedade em geral sobre a problemática do tráfico de seres humanos, enquadrando-a e caracterizando-a, permitindo igualmente saber como agir perante uma situação que pode consubstanciar-se como sendo de tráfico de seres humanos.
3. Apoiar a realização de filmes de ficção ou documentários que se centrem na problemática do tráfico de seres humanos, e que seja produzidos e realizados com aconselhamento de peritos nesta matéria.
4. Colocação de anúncios informativos, em grande destaque, nas estradas portuguesas, principalmente em áreas que se sabem ser endêmicas em prostituição, por forma a sensibilizar possíveis clientes de prostituição para a realidade desumana das vítimas de tráfico para fins de exploração sexual.

Na análise da primeira medida, podemos pensá-la, como resultado das ações realizadas no primeiro eixo, já que, da maneira como foi estruturado o documento, podemos perceber que primeiro o Estado deve conhecer o problema que deseja enfrentar, para depois alastrar o conhecimento ainda no seu país de origem, para as pessoas que podem vir a adentrar nas redes de tráfico.

---

<sup>25</sup> Apesar do Plano brasileiro citar a realização de diversos relatórios com levantamento de dados e mapeamento do tráfico de pessoas no Brasil, não foi instituído no Plano a necessidade de publicação em língua inglesa, considerada língua universal. Alguns documentos encontrados no *site* do Ministério da Justiça possuem versão trilingue, contudo, o Plano brasileiro não define como obrigação.



Na segunda e terceira medida, vemos a importância que Portugal dá para que a população em geral conheça os mecanismos do tráfico de pessoas, fazendo divulgação maciça e que atinja a todos os setores sociais, desde informações nos transportes coletivos, até a realização de filmes e documentários sobre o tema, que abre espaço para o debate acerca do tráfico também nos meios culturais e que pode alcançar pessoas totalmente diferentes, se passado na televisão aberta.

Através da quarta medida, percebe-se a relação do tráfico com a prostituição, contudo, não se demonstra recriminar nem a prática da prostituição, nem os clientes, atentando apenas para a “realidade desumana das vítimas de tráfico para fins de exploração sexual”, estimulando a reflexão dos que pagam por sexo sobre as condições de trabalho das prostitutas e se as mesmas exercem a profissão por auto-arbítrio.

Concluimos assim, que a parte de prevenção do governo português explicitada nestas poucas medidas aqui apresentadas, visa realmente atuar na sensibilização e formação da sociedade, respeitando as diversidades do tráfico, não aliando-o somente à exploração sexual, com relações superficiais entre comércio de vidas e prostituição, além de preparar a sociedade para discutir, refletir e enfrentar o tráfico de seres humanos.

### **AREA III- Proteger, Apoiar e Integrar**

#### **Medidas**

1. Concessão imediata de um período de reflexão para as potenciais vítimas de tráfico, com um mínimo de 30 dias e um máximo de 60 dias, durante o qual poderá decidir se deseja ou não cooperar com as autoridades, não podendo nesse período ser expulsa do país.
2. Previsão Legal de concessão de uma autorização de residência temporária com a duração de um ano a vítimas de tráfico. Essa autorização poderá ser concedida independentemente da sua colaboração ou interesse para a sua investigação/processo, atendendo em especial a alguma situação de vulnerabilidade que permita concluir pela não razoabilidade de seu regresso ao país de origem.

3. Direcção parte dos bens e activos apreendidos no âmbito das investigações/condenações de tráfico de seres humanos, tendo por objectivo uma indemnização/compensação devida à pessoa traficada, por forma a esta se poder reestruturar e empreender novas opções sem condicionalismos/constrangimentos na sua vida.

No que se refere à protecção das vítimas, Portugal deveria ser um exemplo positivo para outros países receptores de pessoas traficadas, tratando as vítimas ou possíveis vítimas como pessoas que necessitam de apoio tanto no território português quanto no seu país de origem.

Na primeira medida observamos a possibilidade de um período de reflexão para os/as envolvidos/as, período este em que não pode haver a expulsão do país, demonstrando a preocupação portuguesa em atender todas as possíveis vítimas de tráfico e não deportá-las sumariamente, o que dificulta até mesmo a identificação das redes de traficantes, já que quem acaba punido é quem sofreu a ação e não quem lucrou com ela.

O governo canadense, assim como Portugal, oferece a possibilidade apresentada na segunda medida, que é a de autorização de permanência<sup>26</sup> por determinado período no país de destino do migrante, e que é concedida independente da colaboração na investigação das redes de tráfico, além de ganhos indenizatórios, o que possibilita a regresso ao seu país de origem sem constrangimentos devidos a uma situação financeira precária. Ressaltamos a preocupação do Estado português com a dignidade da pessoa humana, princípio básico da Declaração dos Direitos Humanos.

## **EIXO IV- Investigar Criminalmente e Reprimir o Tráfico**

### **Medidas**

---

<sup>26</sup> Apesar de ser uma medida interessante e que concede real atenção às vítimas, seria interessante pesquisar quantas autorizações de permanência e indenizações foram concedidas e em que situações, além do aumento de denúncias de tráfico por parte de pessoas que não sofreram nenhum tipo de abuso, engano ou exploração (e todos os outros preceitos apontados no protocolo de Palermo), e que estariam interessadas somente nos benefícios oferecidos.

1. Incrementar o número de fiscalizações a actividades laborais mais susceptíveis de albergarem focos de criminalidade organizada relacionada com o tráfico de seres humanos
2. Revisão compreensiva do tipo penal do tráfico de pessoas e extensão da responsabilidade penal à pessoas colectivas nesse âmbito

O quarto eixo, referente à repressão ao tráfico, são trazidas medidas relativas à implementação de um guia de registro uniformizado e ser aplicado por todas as forças de segurança no combate ao tráfico de pessoas, além de medidas relativas à força policial, como foi detalhado na primeira medida aqui citada. Fala-se também da cooperação internacional e do trabalho conjunto da Europol com a Interpol, novamente assumindo o carácter transnacional do tráfico de pessoas.

A segunda medida, que cita a revisão do código penal português é melhor discutida no segundo capítulo desta pesquisa, que aponta os esforços de Portugal para a realização da reforma do seu código penal, no intuito de corroborar o Protocolo de Palermo.

### **3.4.3 Analisando as Políticas Espanholas de Enfrentamento ao Tráfico**

A Espanha, diferentemente dos outros países trabalhados, possui planos específicos para algumas das diferentes modalidades de tráfico e faz parte também do plano da comunidade europeia no enfrentamento ao comércio de vidas.

Analisaremos aqui somente o “Plan Integral de Lucha contra La Trata de Seres Humanos con Fines de Explotación Sexual”, que data de 2007 e foi concebido pelo Ministério Del Interior. Tal plano se complementa com as medidas apresentadas no plano de ação contra a exploração sexual de crianças e adolescentes, que data de 2005.

Com duração de três anos (2007-2009) para a implementação das ações e avaliação das mesmas, o Plano é dividido em cinco áreas, sendo elas

1. Prevenção e sensibilização;
2. Educação e Formação;
3. Assistência e Proteção às vítimas;
4. Legislação;

## 5. Cooperação Internacional.

Como nos planos anteriores, detalharemos os objetivos e ações procedentes de cada medida acima apresentada, para que seja possível a análise da linha seguida pelo Estado Espanhol nas questões pertinentes ao tráfico de pessoas, e especificamente mulheres, para fins de exploração sexual.

### **ÁREA I – Prevenção, Sensibilização e Investigação**

#### **Medidas:**

1. Realizar campañas de comunicación dirigidas a la sociedad sobre la vulneración de los derechos fundamentales de las mujeres que ejercen la prostitucion y de las victimas de trata con fines de explotación sexual
2. Incorporar la trata de seres humanos, como tema prioritario, a las reuniones de los funcionarios Consulares, agregados y funcionarios de enlace del Ministerio del interior destinados en los países de origen, con el objeto de mejorar la información, la detección temprana y el reconocimiento de las solicitudes de visado que puedan estar asociadas a este fenómeno.

Através da análise da primeira medida, podemos observar a relação que o governo espanhol faz em relação a tríade prostituição- violência- tráfico. Os aspectos morais da sociedade espanhola relativos à comercialização do corpo podem ser aqui avistados, já que se relaciona a prostituição à violação de direitos fundamentais e diretamente ao tráfico.

No Plano espanhol, chega-se a afirmar que só existe tráfico de mulheres para fins de exploração sexual porque existe a prostituição. Defendemos que o problema é extremamente mais complexo e, caso a relação prostituição- tráfico seja feita de maneira direta, devemos pensar que um dos motivos para a existência do tráfico para fins de exploração sexual, é exatamente a não regulamentação da prostituição.

Principalmente no caso da Espanha, em que o número de imigrantes que trabalham na indústria do sexo é exorbitante, se pensarmos em medidas para a legalização dos espaços em que a prostituição é exercida, além do controle e fiscalização das condições de trabalho e de uma possibilidade de autorização de trabalho relacionada à indústria do sexo, certamente teremos menores índices de tráfico para fins de exploração sexual.

Na segunda medida, relativa à importância de detectar precocemente os pedidos de visto que podem estar relacionados ao fenômeno do tráfico, espera-se um trabalho cuidadoso a ser desenvolvido pelos órgãos responsáveis, na intenção de detectar as redes criminosas que podem estar agindo nos processos migratórios e não no sentido de reprimir viajantes que tenham outras motivações para visitar, estudar ou fixar residência nas fronteiras espanholas.

## **ÁREA II- Educação e Formação**

### **Medidas:**

1. Provomer acciones formativas en materia de trata dirigidas a personal sanitario, educativo, de la administración de justicia, de las oficinas de Inmigración y de los servicios sociales públicos y no gubernamentales en colaboración con las comunidades autónomas.

Nesta medida, encontramos o governo espanhol seguindo a mesma linha de outros países de origem, trânsito e/ou destino, no sentido de mobilizar toda a sociedade civil, os movimentos organizados, diversos setores dos serviços públicos e as organizações não governamentais, para que a sociedade de maneira geral conheça os pormenores de tal tipo de crime e assim possa enfrentá-lo.

## **ÁREA III- Assistência e Proteção às Vítimas**

### **Medidas:**

1. Incluir a las víctimas de trata con fines de Explotación sexual entre los colectivos beneficiarios de los programas de formación para el empleo.

2. Agilizar y simplificar los procedimientos para la concesión de autorizaciones de trabajo y residencia.
3. Establecer un periodo de reflexión de, al menos, treinta días, para que las víctimas puedan decidir sobre su colaboración con las autoridades administrativas, policiales y judiciales e establecer una dotación económica que garantice la subsistencia de las víctimas durante el periodo de reflexión o su posible retorno al país de origen, si lo solicitan.

Referente à proteção e assistência das vítimas, o plano espanhol traz medidas interessantes, como a inserção da vítima de tráfico em programas de formação para o emprego, possivelmente através de cursos profissionalizantes e auxílio quanto ao ingresso no mercado de trabalho, como foi apresentado na segunda medida. Cabe ressaltar, que como no caso português, tais medidas devem ser vistas com cuidado, para que outras pessoas não se assumam na condição de vítimas no intuito de conseguir os benefícios concedidos.

A terceira medida, encontrada também no Plano de Portugal, demonstra o cuidado que a Espanha, ao menos por meio deste plano, está tentando manter com os migrantes que tiveram suas vidas comercializadas, o que nos faz refletir se a Espanha está tentando modificar sua imagem de grande deportar de migrantes.

#### **ÁREA IV- Legislação**

##### **Medidas:**

1. Crear un fondo de bienes decomisados procedentes de la trata de seres humanos.

Além da adequação do código penal espanhol aos preceitos do Protocolo de Palermo, sugere-se a criação de um fundo por intermédio por bens procedentes do tráfico de pessoas, e a utilização desses valores estaria empregado no fortalecimento da ação policial e no processo de assistência às vítimas, contudo, não se fala em pagamento de indenizações, como no plano português.

## **ÁREA V – Cooperação Internacional**

### **Medidas:**

1. Realizar acciones de información y sensibilización en los países de origen para evitar la captación de víctimas.
2. Potenciar la coordinación de las unidades Policiales con Interpol y Europol.

Com medidas que poderiam ser consideradas de prevenção e não de cooperação internacional, como a importância da informação e da sensibilização da sociedade civil, por intermédio dos governos e das ONG's, nos países de origem, se encerra o plano espanhol, atentando também para a necessidade da atuação das polícias internacionais na prevenção e combate a essa atividade criminosa.

## **CONCLUSÃO**

Percebemos, ao final deste trabalho, a relevância que o tema do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual está tomando dentro dos organismos internacionais. Sendo pauta da ONU, o enfrentamento à

comercialização de mulheres já faz parte da agenda de políticas de diversos países, como Brasil, Portugal e Espanha, que foram aqui analisados.

Contudo, antes de chegarmos realmente à políticas de prevenção, criminalização e atenção às vítimas dos três países estudados, sentimos a necessidade de adentrar em alguns dos temas correlacionados ao tráfico, como a migração internacional, a feminização da migração, a prostituição e a violência.

No que se refere à migração internacional, observamos a grande incidência de migrantes latino americanos para a Europa nas últimas décadas, principalmente para a Espanha. Os índices de migrantes em Portugal são menores, mas, por possuir políticas de migração mais brandas que as espanholas, a possibilidade de Portugal virar o grande destino dos que rompem fronteiras em busca de melhores condições de vida, é notável.

As vantagens e desvantagens para os países de origem e de destino dos migrantes são muitas e em diversos aspectos, como o cultural, o social e o econômico. Dentre elas, como relatamos no primeiro capítulo, estão as enormes cifras financeiras relativas ao ganho dos empresários que contratam mão-de-obra migrante que geralmente não possui o visto de emprego, beneficiando os empregadores, que não pagam o que deveriam aos trabalhadores e nem ao Estado.

No caso dos empregados, por causa da desvalorização da moeda nos países em desenvolvimento, as pequenas quantias ganhas no exterior e enviadas ao seu país de origem, se tornam uma grande diferença nas contas no final do mês e no aumento do poder de consumo, aquecendo a economia local.

A migração feminina, que já foi permitida somente para acompanhar família e marido, agora sofre um grande aumento, principalmente das mulheres que vão sozinhas em busca de um sonho ou de melhores condições de vida para si e suas famílias. Muitas são chefes de família e não enxergam no seu país de origem a possibilidade de sustentar seus filhos. Outras mudam de país na intenção de fugir das violências sofridas, tanto no âmbito doméstico, quanto as violências de gênero encontradas de maneira ampla nas sociedades, principalmente as relacionadas com a sexualidade feminina.



Sendo a atuação do âmbito doméstico ou sexual as duas principais opções de trabalho para as mulheres imigrantes, torna-se fácil fazer a associação da migração feminina com a prostituição e com o tráfico de mulheres.

O tema do tráfico de mulheres pode ser analisado através de quatro vertentes, que dificilmente são utilizadas sozinhas, já que o tráfico, como assunto multifacetado, deve ser tratado da mesma maneira. Nesta pesquisa, tentamos trazer um pouco sobre cada visão, analisando as fontes documentais sempre à luz de tais abordagens.

Através de resgate histórico, notamos que o tráfico de seres humanos era visto exclusivamente como tráfico de mulheres e somente relacionado à prostituição. Apenas com a Convenção de 1949 que a visão é mudada, sendo agora passível de vítima do tráfico qualquer pessoa, independente do sexo e não tendo como objetivo somente a comercialização do sexo.

Com a interpretação das convenções, se faz possível a reflexão sobre a visão moral acerca da prostituição e como essa opinião se manteve engendrada na população, durante muito tempo, o que acaba por ainda influenciar os julgamentos moralistas encontrados hoje, quando falamos da prática do sexo rentável.

Por meio do Protocolo de Palermo, publicado no ano 2000, tem-se a unificação do conceito de tráfico de seres humanos, incluindo o tráfico de órgãos e ampliando a definição, abrangendo diversos atos como ações relacionadas com o tráfico. Contudo, alguns conceitos não são bem explicitados no protocolo, tornando-o alvo de críticas, principalmente por termos como “abuso da situação de vulnerabilidade” e “outras formas de coação”.

Apesar dos problemas encontrados no Protocolo de Palermo, consideramos importante a existência de um documento único, que trace o norte a ser seguido pelos Estados no que condiz à caracterização e enfrentamento ao tráfico. Ressaltamos somente que, para a autora da dissertação, o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, só existe quando há cárcere privado e escravidão por dívida<sup>27</sup>.

---

<sup>27</sup> Entende-se escravidão por dívida quando a mulher se prostitui e não recebe nenhum dinheiro até pagar todas as despesas proferidas com o explorador, despesas essas que

O Estado Português, através das modificações realizadas no seu código penal, demonstra a preocupação em alinhar as práticas de criminalização ao tráfico com os ditames do Protocolo de Palermo. O código penal sofreu diversas modificações ao longo dos últimos quinze anos e, atualmente foi aceita a versão sugerida em 2006, onde encontramos o aumento da pena para quem realiza tráfico de pessoas, além de uma ampla definição, que inclui penalizar quem se aproveita da situação de imigração ilegal.

Já o código penal espanhol, que teve sua última modificação em 2003, aborda essencialmente a questão da migração ilegal e a criminalização da mesma, sendo a imigração para exploração sexual um agravante do delito, com acréscimo de pena. No que se refere ao Protocolo de Palermo, as leis espanholas se mostram pouco condizentes, não tratando de temas como práticas análogas à servidão e remoção de órgãos.

Comparando os dois países considerados receptores, percebemos que Portugal possui leis mais abrangentes e mais voltadas às diretrizes do Protocolo de Palermo, que encara o tráfico de maneira ampla, enquanto que no caso espanhol, a visão se baseia somente na questão da imigração ilegal e da exploração sexual, demonstrando a necessidade de uma nova atualização para que os preceitos propostos em Palermo sejam atendidos.

Pensando o código penal brasileiro, percebemos a sua desorganização nos artigos relacionados ao tráfico. Apesar de existir um artigo somente para enquadrar quem comete o tráfico internacional de pessoas, nele é referenciado somente o tráfico para a prostituição, não combinando as outras possíveis formas de comercialização de vida ou de órgãos.

Outros artigos são encontrados quando a idéia é penalizar quem cometeu comercialização de órgãos e tecidos ou manteve trabalhadores em situação análoga à escravidão, contudo, se faz necessário nova atualização, com maior criticidade, já que a última, realizada em meados de 2009, não modificou pontos essenciais, que demonstram a não incorporação do Protocolo de Palermo pelo código penal brasileiro.

---

dificilmente cessam. Ou quando, mesmo após o pagamento das dívidas, recebem uma pequena parcela do seu trabalho, que acabam indo para a cafetão, já que ele aluga o quarto para a moradia e para as práticas sexuais e vende a comida e as drogas consumidas pelas mulheres.

Por fim, encontramos que Portugal é o país que menos faz a relação direta entre prostituição e tráfico de mulheres, e quando lida com os dois temas conjuntamente, o faz de maneira cuidadosa, não afirmando que um é a causa do outro, mas atentando que os dois pontos podem ser correlacionados.

Depois da discussão das normativas penais, iniciamos as reflexões sobre as políticas de enfrentamento realizadas pelos três países, tendo como base as prerrogativas apresentadas também no Protocolo de Palermo, que sugerem o enfrentamento realizado ao menos em três esferas: prevenção, criminalização e assistência às vítimas.

Os planos dos três países ainda estão em período de execução, o que nos fez apenas citar as medidas e analisar suas atuações, deixando para pesquisas posteriores a avaliação das políticas apresentadas nos respectivos planos.

Portugal tem seu plano de ação contra o tráfico datado de 2007 e com período de execução de quatro anos. O plano português é dividido em quatro itens, tendo além do solicitado pelo Protocolo de Palermo, o que se refere ao conhecimento e disseminação da informação concernente ao tráfico.

Atentamos ao cuidado que o país tem com a temática, sobretudo pela quantidade de medidas apresentadas, e de sua atuação com o intuito de atingir toda a população, tanto por intermédio da divulgação das informações, quanto das atitudes relacionadas com a prevenção e sensibilização.

Na questão de assistência às vítimas, são utilizados termos como proteção, apoio e integração, que demonstra políticas amplas e baseadas em pilares onde só a vítima não é só atendida, mas há a preocupação de reintegração social, que envolve a família e a comunidade em geral.

O plano espanhol, voltado especificamente para o tráfico de pessoas com fins de exploração sexual, data de 2007 e tem prazo de três anos para sua implementação. O plano é mais subdividido que o português, constando de cinco itens. Observamos a relação direta do tráfico com a prostituição, sendo a última considerada como violação dos direitos fundamentais, opinião que não concordamos.

Na área de formação e educação, incluímos a Espanha no rol dos países preocupados em informar toda a sociedade sobre as tipificações do tráfico, para que seja possível seu enfrentamento.

Quando se trata de assistência às vítimas o plano espanhol, assim como o português, se mostra preocupado com as pessoas que sofreram o tráfico, propondo auxílio para o ingresso no mercado de trabalho e concessão de autorizações de residência, talvez na intenção de polir a imagem de deportador.

Já o plano brasileiro, promulgado em 2008 e com validade de três anos, é dividido nos três eixos básicos indicados pelo Protocolo, tendo cada eixo um conjunto de prioridades.

Na parte da prevenção, o plano brasileiro inclui também a necessidade de se conhecer e estudar o tema, além da mobilização e sensibilização de grupos específicos e da sociedade de forma geral nas questões sobre o comércio de vidas.

Possuindo apenas uma prioridade, mas com diversas ações, observa-se a preocupação com a complexidade do tema e com a necessidade de apoio dos organismos internacionais, uma vez que o número de brasileiras/os vítimas de tráfico internacional estão no exterior.

No eixo condizente à repressão ao tráfico, tem-se o item acerca da atualização da legislação brasileira referente ao tráfico. Como foi retratado ao decorrer da pesquisa, a legislação penal foi modificada, quando o plano de enfrentamento já estava em vigor, contudo, determinadas inclusões, que se faziam necessárias, não foram realizadas. Outras críticas também foram feitas ao último eixo do plano brasileiro, e estão mais bem apresentadas no último capítulo desta dissertação.

Apesar de não ter sido aqui apresentado, é válido para uma pesquisa posterior, analisar qual foi a influência direta das ONG's e da mídia destes países na implementação dos planos, na execução e divulgação dos mesmos; mecanismo que não foi aqui utilizado, mas que poderá ser desenvolvido nas futuras pesquisas, em nível de doutoramento.

Sabemos a importância da mídia na construção da visão da sociedade civil sobre a temática do tráfico e das migrações internacionais. A mídia, chamada de quarto poder por Cavalcanti, tanto pode romper o silêncio das mulheres, auxiliando a divulgação da realidade do tráfico de mulheres; quanto pode, através de anúncios de casamentos publicados em jornais, incentivar as migrações de mulheres, que muitas vezes acabam por cair em redes de tráfico;

ou nos *folders* publicitários em que brasileiras demonstram através de micro biquínis o “calor da mulata”, atraindo assim turistas sexuais e aumentando o valor de mercado das brasileiras na indústria do sexo atrelada ao tráfico internacional.

Quanto às ONG's, percebemos um grande ponto de apoio no enfrentamento ao tráfico, principalmente pelo fato das vítimas de tráfico muitas vezes terem receio de procurar as organizações representativas do Estado para explicar sua situação, com medo de represálias e deportação. As organizações não-governamentais podem funcionar como uma ponte, intermediando a relação Estado- Vítima e contribuindo com um tratamento mais humanitário às vítimas, contudo, tal hipótese não estava diretamente relacionada com esta dissertação, ficando a sugestão para estudos futuros.

Em suma, a pergunta inicial, que indaga como os três países analisados lidam com a problemática do tráfico, foi respondida por intermédio de análise comparativa dos códigos penais e dos planos de enfrentamento dos países em questão.

Observamos um cuidado maior nas políticas portuguesas, se comparadas com as brasileiras e espanholas, nos diversos aspectos e eixos apresentados, por possuírem um carácter mais amplo, dinâmico e preocupado com as vítimas.

No entanto, apesar de neste momento possuímos tais percepções, nada pode ser concluído, já que, pela atualidade do tema, e principalmente pelos referidos planos ainda estarem em vigor, é necessário, após o período de implementação total das políticas, que seja feita uma avaliação das mesmas, para assim podermos afirmar quais ou qual é o país que melhor atende as expectativas do Protocolo de Palermo, demonstrando assim interesse em abolir de vez a prática criminosa que é o tráfico de mulheres.

## REFERÊNCIAS

- **Documentos Oficiais**

ANDUEZA, Susana Vicente. Pobreza, Gênero Y Globalización. **In: Trata de Mujeres Con fines de Explotación Sexual en España: Estúdio Exploratorio**. Federación de Mujeres Progresistas, 2007.[]

BASTANTE, Yedra García. Trata de Mujeres con Fines de Explotación Sexual. **In: Trata de Mujeres Con fines de Explotación Sexual en España: Estúdio Exploratorio**. Federación de Mujeres Progresistas, 2007.

BRASIL. **Decreto nº 5984/2006**. Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui o Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas-PNETP. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>> .Acesso em fevereiro de 2008.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6347/ 2008**. Aprova o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas-PNETP e institui Grupo Assessor de Avaliação e Disseminação do referido Plano. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>> .Acesso em fevereiro de 2008.

\_\_\_\_\_. **Passaporte para a Liberdade: Um guia para as brasileiras no exterior**. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2007.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, 2008.

CASTILHO, Ela Wiecko. Tráfico de Pessoas: da Convenção de Genebra ao Protocolo de Palermo. **In: Cartilha do Ministério da Justiça: Política Nacional de Enfrentamento do Tráfico de Pessoas**, 2007.

COLARES, Marcos. **I Dignóstico Sobre o Tráfico de Seres Humanos São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Ceará.** Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, 2004.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS. **Las Migraciones en un mundo interdependiente: nuevas orientaciones para actuar.** 2005.

ESPAÑA. **La Península Ibérica en Cifras.** Madrid, 2008.

\_\_\_\_\_. **Plan Integral de Lucha Contra la Trata de Seres Humanos Con Fines de Explotación Sexual. Análisis de Situación y Plano de Acción.** Madrid, 2007.

\_\_\_\_\_. **Informe Criminológico. Tráfico de Seres Humanos com Fines de Explotación Sexual.** Madrid, 2004.

GAATW. **Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas: Um Manual.** Rio de Janeiro, 2006.

LEAL, Maria Lúcia. & Leal, Maria Fátima. **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil.** Relatório Nacional – PESTRAF. Brasília: CECRIA, 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convención de las Naciones Unidas Contra la Delincuencia Organizada Transnacional y sus Protocolos.** Nova York, 2004.

PEREIRA, Sónia; VASCONCELOS, João. **Trabalho forçado: estudo de casos e respostas de Portugal.** OIT, Lisboa, Portugal, 2007.

PORTUGAL. **Projecto De Lei N.º 211/X.** Grupo Parlamentar: Lisboa  
Disponível em <http://www3.parlamento.pt> .Acesso em Julho de 2009.

\_\_\_\_\_. **Estatísticas Da Imigração**. Lisboa, 2008.

\_\_\_\_\_. **I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos**. Lisboa, 2007.

REUSH, Eva Lopez. Feminización de las migraciones. In: **Trata de Mujeres Con fines de Explotación Sexual en España: Estúdio Exploratorio**. Federación de Mujeres Progresistas, 2007.

- **Eletrônicos**

CALDERÓN, Ivette Durán. La trata de personas y la inmigración ilegal en el ordenamiento interno español tras las reformas del art. 318 bis del Código penal operadas por la Ley Orgánica 11/2003. In **Foro Jurídico**, 2009. Disponível em <http://www.elpais.com> . Acesso em Agosto de 2009.

CASTILHO, Ela Wiecko. **A Criminalização do Tráfico de Mulheres. Proteção das Mulheres ou Reforço da Violência de Gênero?** In: Universidade de Brasília: Brasília, 2008. Disponível em <http://www.violes.unb.br>. Acesso em Março de 2009.

CASTRO, Mary Garcia. **Migrações Internacionais e Direitos Humanos por um novo paradigma social internacional ecos do Brasil**. Comissão Global de Migrações Internacionais. Audiência das Américas. México, 2005. Disponível em <<http://www.projeto trama.org.br>> . Acesso em dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_, Migrações Internacionais e Violações de Direitos Humanos Hoje. In: **Tráfico de Pessoas: Uma Abordagem Política**. SANTOS, Eloísa Gabriel; SILVA, Maria do Socorro Nunes; DELLADONE, Priscila Siqueira.(org). São Paulo: SMM, 2007. Disponível em <http://www.smm.org.br> . Acesso em Março de 2008.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. Tráfico de Pessoas, Políticas Públicas e o 4º Poder: Migrações que revelam vulnerabilidade e invisibilidade da



condição feminina. **Rev. História Hoje**. V. 2, n. 6, 2005. Disponível em <http://www.anpuh.uepg.org> Acesso em Janeiro de 2008.

JESUS, Damásio de. **Causas do tráfico internacional de mulheres e crianças**. São Paulo: Complexo Jurídico Damásio de Jesus, mar. 2002. Disponível em: <http://www.damasio.com.br> Acesso em setembro de 2008

LAKI DE SOUZA, Tânia Teixeira. **Encontro de saberes sociológico e jurídico em face da (in)visibilidade do tráfico de mulheres: (re)visitando novas faces de uma velha escravatura. Estudos de casos**. In Anais do IV Congresso Português de Sociologia. Lisboa, 2008. Disponível em <http://www.aps.pt> . Acesso em Agosto de 2009.

LEAL, Maria Lúcia Pinto. **A Construção da Política de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para fins de exploração sexual no Contexto da Democracia Participativa**. In Universidade de Brasília: Brasília, 2008. Disponível em <http://www.violes.unb.br> . Acesso em Dezembro de 2008.

NOVELLINO, Maria Salet Ferreira. **Os Estudos sobre Feminização da Pobreza e Políticas Públicas para Mulheres**. In Anais do XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2004. Disponível em <http://www.abep.org.br>

MAYORGA, Claudia. **Las Otras Otras: Identidad, Prostitución E Inmigración En España**. In Anais do V Encontro Nacional sobre Migrações, 2007. Disponível em <http://www.abep.org.br>

VIDAL, Marcelo de Oliveira. **Migração e Remessas Espanha / Brasil: Implicações, vantagens e desvantagens**. In Anais do XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2008. Disponível em <http://www.abep.org.br>

VENSON, Anamaria Marcon. **Rotas do desejo. Discursos midiáticos sobre prostituição como estratégia migratória e tráfico de mulheres para exploração sexual na rota Brasil-Espanha (1997-2007)**. In Anais do Fazendo

Gênero 8: Corpo, Violência e Poder, 2008. Disponível em <http://www.fazendogenero8.ufsc.br>

- **Bibliográficas**

AGUSTÍN, Laura Maria. La industria del sexo, los migrantes y la familia europea. **Cadernos Pagu**, Campinas, (25), julho-dezembro de 2005, p.107-128.

ALMEIDA, Suely Souza de.(org) **Violência de Gênero e Políticas Públicas**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. Vivendo atrás das grades: mulheres, Direitos Humanos e políticas públicas. **Rev. Bahia Análise & Dados**, v. 14, n. 1, 2004, p. 185- 196.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e Políticas Públicas. **Rev. Estudos Feministas**, v. 12, n. 1, 2004, p. 47-70.

Grupo DAVIDA. Prostitutas, “traficadas” e pânicos morais: uma análise da produção de fatos em pesquisa sobre o “tráfico de seres humanos”. **Cadernos Pagu**, Campinas, (25), 2005, p. 153-184.

GOHN, Maria da Glória. Políticas Públicas e processos de emancipação: impactos da globalização econômica na realidade brasileira. **Cadernos CRH**, Salvador, V.19, n.48, 2006, p.537-549.

HEILBORN, Maria Luiza. Entre as tramas da sexualidade brasileira. **Rev. Estud. Fem.** , Florianópolis, v. 14, n. 1, 2006 .

JULIANO, Dolores. El trabajo sexual en la mira. Polémicas y estereotipos. **Cadernos Pagu**, Campinas, (25), julho-dezembro de 2005. p.79-105.

KEMPADOO, Kamala. Mudando o Debate Sobre Tráfico de Mulheres. **Cadernos Pagu**, Campinas, (25), 2005, p.55-78.

MACHADO, Leda Maria Vieira. **A Incorporação de Gênero nas Políticas Públicas: perspectivas e desafios**. São Paulo: Annablume, 1999.

PISCITELLI, Adriana. “Sexo Tropical”: Comentários sobre Gênero e “Raça” em alguns textos da mídia brasileira. **Cadernos Pagu**, Campinas, (6- 7), 1996, p. 9-33.

\_\_\_\_\_, Entre as “máfias” e a “ajuda”: a Construção de Conhecimento sobre Tráfico de Pessoas. **Cadernos Pagu**, Campinas, julho-dezembro de 2008, p. 29-63.

REIS, Rossana Rocha. Soberania, Direitos Humanos e Migrações internacionais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.19, n. 55, 2004, p.149-163.

RITTEL, Horst & WEBBER, Melvin. **Dilemas de una teoria general de plenación**. Madrid: VILLANUEVA, 2000, p. 161-188.

SANTOS, Eloisa ; SILVA, Maria do Socorro; DELLADONE, Priscila Siqueira (Org). **Tráfico de Pessoas: Uma Abordagem Política**. São Paulo: Serviço à Mulher Marginalizada, 2007.

SEAGER, Joni. **Atlas Akal Del Estado de la Mujer en el Mundo**. Madrid: Ediciones Akal, 2001.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45

VENEGAS, Paki. **De Sur a Sur** .ESPECIAL EDUCACIÓN. Número 31.Madrid.  
Enero-Febrero 2006.

- **Dissertações e Teses**

ESTRELA, Tatiana Silva. **O Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual no Brasil: trajetórias e desafios**. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, 2007. Disponível em <<http://www.unb.br>>  
Acesso em outubro de 2008.

SABUCO, Assumpta e DÌAZ, Emma Martin. **Las Mujeres en la Globalización: El nuevo tráfico de Alianzas y Mercancías**. Colección Monografías, Nº 19. Universidad Central de Venezuela, 2006. Disponível em:  
<http://www.globalcult.org.ve/monografias.htm>. Acesso em julho de 2009.

TERESI, Verônica Maria. **A Cooperação Internacional para o Enfrentamento ao Tráfico de Mulheres Brasileiras para Fins de Exploração Sexual: o Caso Brasil- Espanha**. Dissertação de Mestrado, Universidade Católica de Santos, 2007. Disponível em <http://www.universia.com.br> Acesso em julho de 2009.